www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 11 de março de 2025 | Edição nº 2365 | Página 1 de 88

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 10
Aviso de Licitação 10
Extrato 10

FUMHAB | Habitação 11
Licitações e Contratos 11
Aditivos / Aditamentos / Supressões 11
Outros Atos 13

Poder Legislativo 88
Atos Administrativos 88
Editais de Convocação 88

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 243/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora **PATRICIA ADOLPHO DE LIMA,** Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 48.357.984-1 SSP/SP, referente ao quinquênio de 25 de fevereiro de 2016 a 24 de fevereiro de 2021 conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 960/2022, a serem gozadas de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, retornando suas atividades normais em 05 de março de 2025.

II – Descanso concedido conforme ordem judicial nº 1000485-79.2020.8.26.0861.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 244/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora **ELISANGELA APARECIDA SOARES FONSECA,** merendeira, efetiva, portadora do CI/RG nº 24.338.359-9 SSP/SP, referente ao quinquênio de 12 de outubro de 2015 a 11 de outubro de 2025, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 3414/2020, a serem gozadas de 10 de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025, retornando suas atividades normais em 12 de março de 2025.

II – Descanso concedido conforme ordem judicial nº 1000485-79.2020.8.26.0861.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 245/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais 91 (noventa e um) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **CÉLIA MARIA SAMPAIO,** efetiva, portadora do CI/RG nº 12.733.887-1, a contar de 05 de fevereiro de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 4730/2021, devendo retornar as suas atividades normais em 06 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 271/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, à servidora Senhora **LOURDES MARIA CARVALHAES GALLO**, efetiva, portadora do RG nº 14.111.601-8 SSP/SP, a contar de 21 de janeiro de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 0920/2025, devendo retornar as suas atividades normais em 05 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE

PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 12 de fevereiro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 272/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 06 (seis) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, ao servidor Senhor **MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES**, efetivo, portador do RG nº 32.926.133-2 SSP/SP, a contar de 17 de janeiro de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 0919/2025, devendo retornar as suas atividades normais em 23 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 12 de fevereiro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 274/2025

Dispõe sobre a autorização de uso de espaço da Escola Municipal de Ensino Básico Vila Pasti, localizada na Rua Orlando Pasti, 239 – Vila Pasti – CEP: 13291-032, para aulas bíblicas aos domingos.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 98, XXVI e §4º do artigo 177 ambos da Lei Orgânica do Município de Louveira;

Considerando mais, o que consta no procedimento administrativo nº 61/2025/SME;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Art. 1º Fica autorizado o uso do espaço público situado na *Escola Municipal de Ensino Básico Vila Pasti, localizada na Rua Orlando Pasti, 239 – Vila Pasti – CEP: 13291-032, para aulas bíblicas aos domingos.*

Art. 2º A autorização mencionada no artigo anterior será concedida de forma precária, conforme a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 14 de fevereiro de 2025.
PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 14 de fevereiro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
Secretário de Administração

P O R T A R I A N.º 275/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, à servidora Senhora **RITA DE CÁSSIA LOUREIRO DE LIMA,** efetiva, portadora do RG nº 14.310.242-4 SSP/SP, a contar de 11 de janeiro de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 10655/2024, devendo retornar as suas atividades normais em 11 de maio de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 17 de fevereiro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 276/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 127 (cento e vinte e sete) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, ao servidor Senhor **BENEDITO APARECIDO NAITZEL**, motorista, efetivo, portador do RG nº 16.966.225-1 SSP/SP, a contar de 17 de janeiro de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 0914/2025, devendo retornar as suas atividades normais em 24 de maio de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração,

em 18 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 278/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER FG 01, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e da Lei Municipal nº 1681/2004, artigo 6º, alínea "d", à Servidora Municipal **RITA DE CÁSSIA GOMES MARQUES**, portadora do RG nº 25.512.480-6, efetiva, a partir de 01 de fevereiro de 2020, para responder como Responsável Técnica no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e no Ambulatório de Saúde Mental**.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 279/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER FG 01, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea "d", ao Servidor Municipal **JOSÉ RICARDO VERARDO,** portador do RG nº 34.330.263-9, efetivo, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº 191 de 28 de janeiro de 2025, a qual concedeu FG 02 ao servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 280/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – REVOGAR, a partir de 17 de fevereiro de 2025, as disposições contidas na Portaria nº 235, de 05 de fevereiro de 2025, que prorrogou por 45 (quarenta e cinco) dias a Licença Doença da servidora **CAROLINE PENHAS RAMOS**, portadora do RG nº 33.175.874-X, Escriturária, tendo em vista seu retorno ao trabalho.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 283/2025

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Poder Público Municipal, e membros dos Conselhos Municipais vinculados às Secretarias Competentes, para a composição da Comissão de Fiscalização e Controle, que terá como finalidade o controle e a fiscalização dos processos de classificação das famílias cadastradas junto ao SIMHAB, para aquisição de unidade habitacional.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

I – Designar os representantes do Poder Público Municipal, e membros dos Conselhos Municipais vinculados às Secretarias Competentes, para a composição da Comissão de Fiscalização e Controle, que terá como finalidade o controle e a fiscalização dos processos de classificação das famílias cadastradas junto ao SIMHAB, para aquisição de unidade habitacional, em conformidade com o art. 7º, I a II, e seu parágrafo único do Decreto Municipal nº 6611, de 22 de outubro de 2024.

Representantes do Poder Público:

1. Secretaria de Governo:
a. TITULAR: Octávio Rodrigues dos Santos Netto
2. Secretaria de Assistência Social:
a. TITULAR: Claudinei Braga Correia
3. Fundação Municipal de Habitação de Louveira:
a. TITULAR: Cintia Paixão
4. Secretaria de Negócios Jurídicos:
a. TITULAR: Wilson José Dos Santos

Representantes dos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria de Assistência Social:

1. Conselho Municipal da Pessoa Idosa:
a. TITULAR: Nair Silva Moraes
2. Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:
a. TITULAR: Alessandra Carriero

3. Conselho Municipal de Assistência Social:
a. TITULAR: Sidneia Ap. R. Perluize
4. Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:
a. TITULAR: Luzia dos Santos Cecato

II - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 729/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 20 de fevereiro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 284/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – EXONERAR a Senhora **MARCIA REGINA STRAVINI FAUSTINO,** portadora do CI/RG nº 35.151.155-6 SSP/SP, dos serviços que presta a esta Municipalidade, no cargo de Assessora Técnica de Divisão I, em comissão, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 20 de fevereiro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 285/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais 89 (oitenta e nove) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, ao Servidor Senhor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,** efetivo, portador do CI/RG nº 22.058.755-3, a contar de 16 de janeiro de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 4990/2023, devendo retornar as suas atividades normais em 15 de abril de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 20 de fevereiro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 287/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR os servidores abaixo para comporem a Comissão Processante específica para apurar a autoria e materialidade do crédito prescrito referente ao processo administrativo n° 009658/2023.

Presidente
JOEL BONETTO
Membros
MATHEUS MAIORINO FARIA
DEBORA VIVIANI ROCHA VIEIRA

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 288/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 287/2025 para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 009658/2023, instaurado para apurar a autoria e materialidade do crédito prescrito referente ao processo administrativo n° 009658/2023.

Segundo consta dos autos, o contribuinte não realizou o parcelamento do crédito tributário e por uma falha operacional da Divisão de Tributação, isso não foi comunicado em tempo hábil à Procuradoria, resultando na perda de prazo para execução da dívida relacionada à Gleba 5505, exercício de 2019.

A Controladoria Geral do Município identificou o ocorrido e encaminhou o processo para que fossem tomadas as medidas cabíveis.

Desta forma, os agentes públicos, em tese, teriam responsabilidade conforme previsão do artigo 28 da Lei de

Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n° 1942): *O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.*

Assim sendo, DETERMINO a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO específico para a investigação dos fatos e suas circunstâncias, objetivando a elucidação de eventuais responsabilidades.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 289/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER FG 05, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea "d", ao Servidor Municipal **MARCELO PEREIRA DE ALMEIDA,** portador do RG nº 35.921.034-X, efetivo, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, e revogando a Portaria nº 166, de 28 de janeiro de 2025, a qual concedia FG 02 ao servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 290/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER FG 05, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea "d", ao Servidor Municipal **ERINALDO PEREIRA DA SILVA,** portador do RG nº 55.320.524-9, efetivo, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, e revogando a Portaria nº 167, de 28 de janeiro de 2025, a qual concedia FG 02 ao servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 291/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais 154 (cento e cinquenta e quatro) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **MARINA DA ROCHA TERRA,** efetiva, portadora do CI/RG nº 25.313.956-9, a contar de 23 de dezembro de 2024, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 9155/2022, devendo retornar as suas atividades normais em 26 de maio de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 292/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais 180 (cento e oitenta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **ADRIANO DIAS MALPAGA,** efetivo, portador do CI/RG nº 13.605.408-0, a contar de 14 de janeiro de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 5813/2021, devendo retornar as suas atividades normais em 13 de julho de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE

PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 293/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **GISLENE DE LIMA,** efetiva, portadora do CI/RG nº 28.737.119-0, a contar de 31 de janeiro de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 867/2023, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de maio de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 294/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais 89 (oitenta e nove) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **BARBARA LUCENA DOS SANTOS,** efetiva, portadora do CI/RG nº 40.856.250-X, a contar de 14 de janeiro de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 8349/2022, devendo retornar as suas atividades normais em 13 de abril de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 295/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 63 (sessenta e três) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, à servidora Senhora **ANA SELDA DOS SANTOS**, efetiva, portadora do RG nº 24.690.740-X SSP/SP, a contar de 27 de janeiro de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 8564/2024, devendo retornar as suas atividades normais em 31 de março de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 24 de fevereiro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 299/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, à servidora Senhora **ELIANE DE FARIAS MIRANDA**, efetiva, portadora do RG nº 41.118.631-0 SSP/SP, a contar de 29 de janeiro de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 7667/2024, devendo retornar as suas atividades normais em 30 de março de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 27 de fevereiro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 300/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO,

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 83 (oitenta e três) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, à servidora Senhora **NÍVIA ROMARIA DOMINGUES VIÇOSA,** efetiva, portadora do RG nº 46.897.784-3 SSP/SP, a contar de 26 de janeiro de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 2683/2024, devendo retornar as suas atividades normais em 19 de abril de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 27 de fevereiro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 301/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, à servidora Senhora **MARIA DO SOCORRO DIAS DOS SANTOS CANDIDO,** efetiva, portadora do RG nº 34.327.446-2 SSP/SP, a contar de 30 de janeiro de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 0951/2024, devendo retornar as suas atividades normais em 30 de abril de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 27 de fevereiro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 302/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER FG 03, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea "d", ao Servidor Municipal **RODRIGO DOS REIS GANDIA,** portador do RG nº 43.259.943-5, efetivo, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 303/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR o (a) Senhor (a) **ROSANGELA FERREIRA PESSOA SCOCCO,** portador (a) do CI/RG nº 16.367.113-8, efetiva, para exercer a Função de Confiança como Coordenador (a) Pedagógico (a), a partir de 22 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 28 DE JANEIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 28 de janeiro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 304/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR o (a) Senhor (a) **REGINA CELIA DENADAI,** portador (a) do CI/RG nº 21.429.057-8, efetiva, para exercer a Função de Confiança como Coordenador (a) Pedagógico (a), a partir de 29 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 28 DE JANEIRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE

PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 28 de janeiro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 307/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **GUSTAVO HENRIQUE TARALLO BOSSI,** portador do RG nº 25.418.944-1, para ocupar exercer o cargo de Chefe de Divisão, provimento em comissão, a partir da presente data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 05 DE MARÇO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 05 de março de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 308/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER FG 03, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea "d", ao Servidor Municipal **MARCOS ANTONIO DA SILVA,** portador do RG nº 18.511.245-6, efetivo, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 05 DE MARÇO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 05 de março de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 309/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER FG 03, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea "d", ao Servidor Municipal **CLAUDIONOR DE LIMA,** portador do RG nº 20.688.322-5, efetivo, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 05 DE MARÇO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 05 de março de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 310/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER FG 03, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea "d", ao Servidor Municipal **RICARDO ANDRIGO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 30.088.421-7, efetivo, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 05 DE MARÇO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 05 de março de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 311/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER FG 04, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea "d", ao Servidor Municipal **LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO,** portador do RG nº 27.555.214-7, efetivo, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 05 DE MARÇO DE 2025

PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 05 de março de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará a sessão do **Edital nº 003/2025 de Pregão Eletrônico**, objetivando o registro de preço de produtos químicos, no dia 24 de março de 2025, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br e www.louveira.sp.gov.br. Outras informações pelo telefone (19) 3878-9700. Louveira, 07 de março de 2025. **LUIS ROBERTO FONTES** - Secretário de Água e Esgoto.

.....

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 096/2023 – Processo nº 1201/2025 - Contratante: Município de Louveira – Contratada: Clube Atlético Bandeirantes – DA SUPRESSÃO DE ITENS E REDUÇÃO DE VALORES: Fica acordado entre as partes a supressão do item salão, no valor de R$ 4.000,00, e do item campo de bocha, no valor de R$ 2.700,00. Além disso, o valor do item campo de futebol será reduzido de R$ 8.640,00 para R$ 7.920,00, e o valor do item quadra poliesportiva será reduzido de R$ 15.860,00 para R$ 14.640,00. Dessa forma, o novo valor mensal do contrato passa a ser R$ 22.560,00 – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: Se a Administração Municipal promover certame licitatório com objeto semelhante (substituível) ao ora contratado, este Contrato Administrativo considerar-se-á imediatamente rescindido quando da celebração de novo contrato administrativo decorrente da adjudicação do objeto licitado, sem quaisquer direitos de indenização entre as partes – Assinatura: 28/02/2025.

Louveira, 10 de março de 2025. Gustavo Freddi Toledo – Secretário de Administração.

.....

FUMHAB | HABITAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO REFERENTE A ERRATA DO CONTRATO N° 000003/2024

PROCESSO ADM Nº 0005/2024

Contratante – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA – FUMHAB

Contratada- MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Objeto: A presente errata tem por objetivo corrigir o erro material identificado na CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO do contrato original nº 03/2024, especificamente no item 5.1.1.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1.PREÇO
5.1.1. O valor do contrato é de R$ 104.760,00 (cento e quatro mil, setecentos e sessenta reais e zero centavos), incluída a taxa de administração de 0,00% (zero inteiros e zero centésimos por cento).

TABELA – VALOR TOTAL DA PROPOSTA		
RESUMO – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Custo do Vale Alime (10 Funcionários)	R$ 8.730,00	R$ 104.760,00

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1.PREÇO
5.1.1. O valor do contrato é de R$ 523.800,00 (quinhentos e vinte e três mil e oitocentos reais), incluída a taxa de administração de 0,00% (zero inteiros e zero centésimos por cento).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

TABELA – VALOR TOTAL DA PROPOSTA		
RESUMO – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Custo do Vale Alime (10 Funcionários)	R$ 8.730,00	R$ 104.760,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO (60 MESES)		R$ 523.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 03/2024 que não foram expressamente alteradas pela presente errata.

Assinatura: 11/02/2025

Louveira, 07 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
CARLOS EDUARDO DINIZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CARLOS EDUARDO DINIZ

Superintendente FUMHAB

Outros Atos

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Exercício de 2023

Os membros do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, no exercício de suas atribuições, procederam à análise do Relatório de Prestação de Contas Contábil referente ao exercício de 2023, incluindo o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, Balanço Orçamentário, e demais demonstrações financeiras anexas.

Com base na documentação apresentada e nos esclarecimentos prestados pela administração, constatamos que as demonstrações financeiras refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da Fundação em 31 de dezembro de 2023, bem como o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data.

Não identificamos a existência de irregularidades ou impropriedades que comprometam a exatidão das contas apresentadas. A gestão financeira da Fundação, apesar de alguns desafios destacados no relatório, demonstrou capacidade de adaptação e superação dos pontos críticos levantados.

Destacamos:

1. Déficit Orçamentário: Conforme justificado no relatório, o déficit orçamentário foi causado por despesas extraordinárias relacionadas à construção de unidades habitacionais e foi equilibrado pelas transferências financeiras recebidas.

2. Superávit Financeiro: Foi observado um superávit financeiro de R$ 2.465.437,91, indicando boa capacidade de geração de caixa.

3. Dependência de Transferências: A dependência de transferências financeiras para manutenção da estrutura foi devidamente justificada e estão sendo buscadas alternativas para geração de receitas próprias.

1

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

4. Resultado Patrimonial Negativo: O resultado patrimonial negativo de R$ 12.458.731,39 está relacionado às obras em andamento, cuja conclusão e alienação dos imóveis previstos deverão equilibrar essa situação.

Embora o assunto não faça parte das atribuições deste Conselho, outro aspecto que gostaríamos de deixar registrado é sobre os recursos humanos da FUMHAB que atualmente está aquém do necessário. Sugerimos que tal situação seja verificada pelo Conselho Curador e Diretoria Executiva.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação das contas da Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, relativas ao exercício de 2023, sem ressalvas.

Louveira, 07 de junho de 2024.

Arthur Gabriel de Siqueira Mazzucato
Escriturário
Representante da Prefeitura Municipal de Louveira

Ronaldo Dias Pinto
Escriturário
Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Natália de Oliveira Silva
Contadora
Representante da Fundação Municipal de Habitação
Designada pelo Conselho Curador

2

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

RELATORIO DE GESTÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNCIPAL DE HABITAÇÃO E DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMHAB- ANO: 2023

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

Prefeitura de Louveira
Telefones de contato Fumhab 19 3878 4440 / 3878 1960 / 3878 2004

Louveira, 18 de dezembro de 2024

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

SUMÁRIO

I – Apresentação

II - Objetivos

III - Metas propostas e alcançadas;

IV – Indicadores ou parâmetros de gestão;

V – Análise do resultado alcançado;

VI – Avaliação da atuação dos conselhos gestores; e

VII – Medidas adotada

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

RELATORIO DE GESTÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNCIPAL DE HABITAÇÃO - ANO: 2023

- Prestação de Contas –

1. Apresentação

Prefeitura Municipal de Louveira

Fundação Municipal de Habitação – Fumhab

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

CNPJ – nº. 11.310.741/0001-95

Endereço: Rua Antônio Chicalhone, nº. 303, Bairro Santo Antônio, Louveira – SP, CEP 13294-428

Prefeito: Estanislau Steck

Superintendente: Ricardo Barbosa de Souza

Presidente do CGFMHIS: Ricardo Barbosa de Souza

Assistente Social: Cintia Barbosa Paixão

Lei de criação – Lei Municipal nº. 2026 de 29 de dezembro de 2008.

Lei de alteração – Lei Municipal nº. 2738 de 15 de dezembro de 2021.

Portaria de Nomeação: Portaria nº. 580/2023

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

2. Objetivos

No Município de Louveira, a questão habitacional é gerida pela Fundação Municipal de Habitação de Louveira (FUMHAB), entidade municipal formalmente instituída como pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 2.054, de 17 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº 2.378/2014, tendo como órgãos de Direção, Execução e Fiscalização, respectivamente, o Conselho Curador, a Secretaria Executiva e o Conselho Fiscal. A Secretaria Executiva é composta pelo Superintendente da Fundação, pelo Coordenador Administrativo e Financeiro e pelo Coordenador de Habitação e Ação Social. A função institucional da FUMHAB consiste na supervisão da política habitacional do município, visando assegurar o direito social à habitação, o que abrange não apenas a moradia, mas também a oferta e eficiência dos equipamentos urbanos e comunitários.

A FUMHAB tem suas ações e diretrizes voltadas especialmente ao tratamento da questão habitacional, buscando integrá-la às demais políticas públicas municipais, em especial as de uso do solo, saúde, saneamento básico e proteção do meio ambiente. Compete-lhe desenvolver, projetar, participar e executar total ou parcialmente, com ou sem parceria, as atividades necessárias à implantação de loteamento populares e conjuntos habitacionais de interesse social.

A legislação relativa à questão habitacional social vigente no município, em especial o Plano Diretor, a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo e as leis que criam o Fundo de Habitação de Interesse Social e seu Conselho Gestor, bem como outras leis complementares, com o objetivo de verificar se a legislação urbanística é adequada a garantir o acesso à moradia pela população menos favorecida, propondo, em caso negativo, as adequações que forem necessárias para alcançar esse objetivo.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

O Município de Louveira possui as seguintes normas:

- Lei nº 1.701, de 09 de junho de 2004, que autoriza a Prefeitura Municipal de Louveira a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação;
- Lei nº 1.711, de 23 de agosto de 2.004, que dispõe sobre a regulamentação e classificação das inscrições das famílias para aquisição de lotes populares em loteamentos instituídos pelo Poder Público;
- Lei nº 2.025, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS;
- Lei nº 2.026, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, alterada pela Lei nº 2.738 de 15 de dezembro de 2021;
- Lei nº 2.054, de 17 de agosto de 2009, que cria a Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 2.378, de 30 de junho de 2014;
- Decreto nº 3.442, de 22 de setembro de 2009, que dispõe sobre a aprovação do estatuto da Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB;
- Lei nº 2.331, de 13 de dezembro de 2013, que institui o Plano Diretor do Município de Louveira, alterada pela lei nº 2.623, de 5 de abril de 2019;
- Lei nº 2.332, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do solo no município de Louveira, alterada pela Lei nº 2.623 de 5 de abril de 2019;
- Lei nº 2.378, de 30 de junho de 2014, que altera a Lei Municipal nº 2.054/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB, e dá outras providências;
- Decreto nº 4.124, de 11 de agosto de 2014, que dispõe sobre a criação do CIM - Cadastro de Interesse em Moradia no Município de Louveira e dá outras providências;
- Decreto nº 4.118, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a aprovação do Estatuto da Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB;

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

- Lei nº 2.422, de 23 de abril de 2015, que institui o "Programa IPTU Verde", concedendo descontos no Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) às habitações sustentáveis, e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar n º2.549, de 8 de maio de 2017;
- Lei nº 2.433, de 20 de maio de 2015, que autoriza o poder executivo municipal a doar áreas de terras de propriedade da Fundação Municipal de Habitação de Louveira ao fundo de arrendamento residencial – FAR, representado pela caixa econômica federal e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 2.456, de 5 de agosto de 2015, que define as áreas de proteção e recuperação de mananciais (APRMS), estabelece as condições de uso e proteção das respectivas áreas, cria o programa de pagamentos por serviços ambientais (PSA) no município de Louveira e dá outras providências, alterada pela lei nº 2.623 de 5 de abril de 2019;
- Lei Complementar nº 2.504, de 21 de novembro de 2015, que dispõe sobre a regularização de desdobro de lotes e de edificações e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 2.549, de 8 de maio de 2017, que altera a Lei nº 2.422, de 23 de abril de 2015, e dá outras providências;
- Lei nº 2.552, de 17 de julho de 2017, que altera a Lei Municipal nº 2.456, de 5 de agosto de 2015, e dá outras providências;

- Lei nº 2.587, de 16 de maio de 2018, que institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana sustentável através do Plano Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável, estabelece normas e diretrizes e dá outras providências;
- Lei nº 2.623, de 5 de abril de 2019, que altera a Lei n° 2.331, de 13 de dezembro de 2013, Lei n° 2.332, de 13 de dezembro de 2013, e Lei n° 2.456, de 5 de agosto de 2015, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 2.636, de 12 de agosto de 2019, que dispõe sobre a regularização de desdobro de lotes e de edificação e dá outras providências;
- Decreto nº 5.664, de 23 de março de 2.021, que cria Grupo Executivo de Regularização Fundiária e dá outras providências;

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

- Lei nº 2.738, de 15 de dezembro de 2021, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.026, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS.

O FLHIS deverá atender as diretrizes definidas no PLHIS:

a. Priorizar programas e projetos habitacionais para as famílias de baixa renda, articulados no âmbito federal, estadual e municipal.

b. Definir e adotar mecanismos de subsídios financeiros para famílias de baixa renda, concedidos com a finalidade de complementar sua capacidade de pagamento para o acesso à moradia.

c. Incentivar o aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas.

d. Priorizar a utilização de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social.

e. Incentivar a recuperação e melhoria dos espaços e serviços públicos, da acessibilidade e dos equipamentos comunitários.

f. Incentivar a implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia, previstos no Estatuto das Cidades, nos Planos Diretores Participativos e outros.

g. Adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação e indicadores de impacto social das políticas, planos e programas.

h. Priorizar o atendimento a: famílias com menor renda per capita, famílias com maior número de dependentes, a mulher responsável pelo domicílio, idosos, portadores de deficiência, demandas apresentadas por movimentos sociais, associações e grupos representativos de segmentos da população, atendendo também os critérios estabelecidos pelo Programa/financiamento.

i. Atender a mecanismos de quotas para idosos e portadores de deficiência dentre o grupo identificado como o de menor renda.

j. Garantir a execução de trabalho social visando à melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias, de forma complementar às obras e serviços.

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

7

k. Promover melhoria das condições de habitabilidade das famílias residentes em assentamentos precários, favelas, áreas de risco, loteamentos irregulares e cortiços, com vistas a reduzir os riscos socioambientais.

l. Atender a necessária existência de saneamento ou de projetos de saneamento ambiental, cuja estrutura abranja o adensamento populacional estimado, visando à manutenção do meio-ambiente e também à otimização dos investimentos públicos.

m. Garantir a alocação de recursos destinados à habitação de interesse social em fundo local, com dotação orçamentária própria, para implementar as ações previstas no PLHIS.

n. Utilizar prioritariamente o PLHIS como instrumento de apoio para a tomada de decisão do Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social.

o. Incentivar a implementação de mecanismos permanentes de assistência técnica, jurídica e social aos programas e ações de habitação de interesse social.

OFERTA HABITACIONAL E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA

Produção habitacional privada

De acordo com o estudo realizado pela FIPE (2021), o aumento do preço da terra na área central de Jundiaí direcionou a ocupação para as áreas periféricas e municípios vizinhos, onde os preços da terra são menores. Empreendimentos de padrão médio e alto seguiram essa tendência de espraiamento induzida pelos eixos viários que cortam a RMJ e regiões vizinhas.

Loteamentos fechados e condomínios residenciais voltados às classes média e média alta começaram a ser implantados em Louveira a partir dos anos 1990.

Entre 2010 e 2020 foram protocolados no Graprohab 15 novos empreendimentos habitacionais no Município de Louveira, sendo 12 loteamentos e 3 condomínios fechados, respectivamente com 2780 e 400 lotes, totalizando 3180 unidades habitacionais.

Além disso, segundo informações municipais, entre 2020 e 2022 foram aprovados dois novos loteamentos: Reserva do Verardo, localizado na Av. Atílio Biscuola, que é de acesso controlado; e o Jardim Steck, no bairro Parque dos Estados, acessado pela Rua Manaus. Contam, respectivamente, com 245 e 90 lotes, somando 335 unidades.

A produção imobiliária total, então, foi de 5.907 unidades. Estes empreendimentos, no geral, são de alto padrão e de médio padrão, destinados à população de renda média e alta. Dessa forma, conclui-se que os agentes imobiliários privados se concentraram na produção de mercado, cabendo ao Poder Público a produção dos empreendimentos populares.

Produção habitacional de interesse social

Os registros da municipalidade apontam a produção de 1.337 unidades habitacionais de interesse social em Louveira a partir do ano de 1976, por meio de projetos próprios e/ou subsidiados pelos governos estadual e federal.

Tabela - Unidades habitacionais de interesse social segundo a tipologia

Tipologia	Nº de Unidades	%
Lote urbanizado	747	55,9
Casa	412	30,8
Apartamento	178	13,3
TOTAL	1.337	100,0

Considerando a evolução temporal, percebe-se que de 1976 a 2003 a tipologia lote urbanizado era a única adotada. Em 2012 foi entregue o primeiro conjunto formado por casas e em 2021 o primeiro empreendimento vertical de interesse social. A Tabela 20 relaciona os empreendimentos de interesse social, por ano de entrega, informando a tipologia, o número de unidades habitacionais (UH), a área total, a localização (região) e o agente produtor e/ou financeiro.

Tabela - Empreendimentos habitacionais de interesse social

Ano de entrega	Empreendimento	Tipologia	Nº de UH	Região	Agente
1976	21 de março – COHAB-SP	casa	71	Centro	Prefeitura

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

1992	Sagrado Coração de Jesus	Lote urbanizado	157	Centro	CDHU
1999	Loteamento Popular I – Parque Brasil	Lote urbanizado	145	Santo Antônio	Prefeitura
2000	Popular II – Parque dos Estados	Lote urbanizado	225	Centro	Prefeitura
2001	Terra da Uva	Lote + material de construção	19	Santo Antônio	Prefeitura + União
2001	Terra da Uva	Lote urbanizado	65	Santo Antônio	Prefeitura
2003	Jardim Amazonas	Lote urbanizado	65	Santo Antônio	Prefeitura
2012	Conjunto Habitacional Popular III - Vassoural	Casa	221	Estiva	Prefeitura
2018	Popular IV – Mirante Santo Antônio	Casa	191	Santo Antônio	Prefeitura
2021	Residencial Diamante	Apartamento	178	Santo Antônio	CDHU
Total			**1.337**		

A partir do final da década de 1990 a produção de habitação de interesse social passou a se concentrar na região do bairro Santo Antônio, com exceção de dois empreendimentos (loteamento Popular III – Parque do Estado e Conjunto Habitacional Popular III – Vassoural). Praticamente, a metade das unidades habitacionais de interesse social produzidas no município, se localizam naquela região (Tabela 21).

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

Tabela - Empreendimentos habitacionais de interesse social, por região

Região	Nº de UH	%
Centro	453	33,9
Santo Antônio	663	49,6
Estiva	221	16,5
Total	1.337	100,0

Os recursos para a produção habitacional de interesse social são, majoritariamente, municipais. Apenas um empreendimento municipal contou com parceria do governo federal. O governo estadual, por meio da Companhia de Habitacional e Urbano (CDHU), financiou dois empreendimentos (Tabela 22). Apesar da magnitude do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), Louveira não recebeu nenhum empreendimento do programa.

Tabela - Empreendimentos habitacionais de interesse social, por origem do recurso

Origem do recurso	Nºde empreendimentos	Nº de UH	%
Municipal	7	983	73,5
Municipal+ União	1	19	1,4
Estadual (CDHU)	2	335	25,1
Total	10	1.337	100,0

No momento, as obras do Residencial Tabarana: o Conjunto Popular VI, em terreno localizado no bairro da Estiva, a oeste do Conjunto Popular III, com 400 apartamentos, distribuídos em 25 blocos de 4 pavimentos, com 4 apartamentos por andar. O valor do investimento aproxima-se de

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

R$_____(_____).

A previsão é de que as obras tiveram inicio em outubro de 2022, com prazo de conclusão de 36 meses.

Conselhos e Fundos Municipais

O Município de Louveira criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, através da Lei Municipal n° 2.025/2008, bem como o seu conselho gestor, mediante Lei Municipal nº 2.026/2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.738/2021.

O objetivo do FHIS é centralizar e gerenciar os recursos orçamentários destinados aos programas e políticas de habitação de interesse social, sendo constituído pelas seguintes **receitas**:

I. dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II. outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

III. recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV. contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V. receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; e

VI. outros recursos que lhe vierem a ser destinado.

O Conselho gestor, criado para gerenciar o FHIS, tem caráter deliberativo e é composto por 8 membros, sendo 4 da municipalidade e 4 provenientes da sociedade civil. A **composição** é a seguinte:

I - 04 representantes do Poder Público:

a) 01 representante da Fundação Municipal de Habitação - FUMHAB;

b) 01 representante da Secretaria de Ação Social;

c) 01 representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Água e Esgoto, Serviços Públicos ou Defesa Civil;

d) 01 representante da Secretaria de Negócios Jurídicos;

II - 04 representantes de movimentos populares e entidades privadas:

a) 02 representantes dos movimentos populares;

b) 02 representantes de entidades privadas.

O Conselho Gestor tem as seguintes **atribuições**:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta lei, a política e o Plano Municipal de Habitação;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - deliberar sobre as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nas matérias de sua competência;

VI - aprovar seu regimento interno.

Orçamento Público Municipal para a Política de Habitação

O déficit habitacional de Louveira exigirá um conjunto de ações para que as necessidades habitacionais, déficit e demanda futura possam ser acolhidas na estrutura orçamentária,

considerando que a capacidade disponível de recursos para investimentos deverá ser disputada com outras áreas.

Assim, compreender a execução orçamentária da habitação, realizado nos últimos exercícios, poderá auxiliar na compreensão das alternativas de financiamento utilizada em anos anteriores e que são fundamentais para sustentar a proposta apresentada pelo Plano de Habitação de Interesse Social (PLHIS) diante do o realismo da demanda em consonância com a capacidade atual da arrecadação municipal.

O levantamento realizado a partir dos balancetes entre 2015 e 2021 da Fundação Municipal de Habitação (FUMHAB), mostrou que a função habitação perdeu participação no orçamento público do município ao longo dos últimos anos. O montante de recursos orçamentários efetivamente realizados em 2015 representava 1,3% do total das despesas, em 2021 essa participação caiu para 0,4% do total da despesa orçamentária liquidada.

O programa habitacional executado em 2015, 2016, 2017 contemplou ações com infraestrutura, construção de moradias, manutenção e regularização de loteamentos, além do custeio com os salários dos funcionários da secretaria. Entretanto, em 2021, o orçamento da habitação contou apenas com 1,8 milhões de reais, e os gastos com os funcionários da Fundação Municipal de Habitação absorveram 78 pontos percentuais desse valor, ou seja, a folha de pagamento consumiu mais de 1,4 milhões, e as demais ações do setor receberam apenas 396 mil reais.

Participação das Despesas com Habitação no Orçamento Público do Município de Louveira (2015/2021) – Valores Reais

(fazer tabela a partir da fl 138 plhis) acrescer os anos de 2022, 2023 e 2024.

A figura mostra que o desempenho das fontes de recursos que sustentaram o orçamento da habitação e nos dois últimos anos, majoritariamente, foram apenas recursos do tesouro municipal, o que pode ajudar a justificar a perda de capacidade de investimento da FUMHAB.

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

Déficit Habitacional

Considerando a estimativa de 16.123 domicílios para o ano de 2022 em Louveira (UFF, 2017), os 3.069 domicílios onde vivem as famílias em ônus excessivo com aluguel correspondem a 19,03% do total.

Assim, em 2010, o déficit habitacional de Louveira era composto por 16 domicílios precários, 468 com famílias conviventes, 881 com gastos excessivos com aluguel e 472 com adensamento excessivo. Já para o ano de 2022, considerando o mesmo percentual de domicílios em déficit no ande 2010, verifica-se um total de 23 domicílios precários, 648 com famílias conviventes, 690 com adensamento excessivo e 3069 em ônus excessivo com aluguel.

Tendo em vista que o PLIHS objetiva o atendimento da demanda por moradias de interesse social, ou seja, de famílias com baixa-renda, na sequência serão apresentados os dados desagregados por faixa de renda, sendo de 0-3 salários-mínimos e de 3 a 6 salários-mínimos.

Atualização do Déficit Habitacional - 2022 (Quantitativo) por faixas de rendimento – Louveira, SP

Componentes do Déficit Habitacional	**0 a 3 SM**	**% dos domicílios**	**3 a 6 SM**	**% dos domicílios**
Domicílios Precários	22	0,14	0	0
Famílias Conviventes	45	0,28	162	1,01
Ônus excessivo com Aluguel	**3069**	19,03	0	0

Adensamento excessivo em domicílios próprios	146	0,91	282	1,75
Total	**3282**	**20,3**	**444**	**2,59**

Fonte - PLHIS: Elaboração DEMACAMP, a partir de Censo Demográfico 2010 – IBGE e Fundação João Pinheiro (FJP), Déficit Habitacional no Brasil 2010.

Segundo as estimativas para atualização dos dados para 2022, dos 3.726 domicílios considerados déficit habitacional, 3.282 (88,0% dos domicílios) correspondem a famílias com rendimento até 3 SM e 444 (11,9%) com renda entre 3 e 6 SM.

Tabela - Déficit Habitacional 0-3SM – 2021

Déficit Habitacional (quantitativo 0 a 3 SM)	Em assentamentos precários (levantamento próprio)17	155
Fora de assentamentos precários (cadastro municipal)		3.127
TOTAL – Déficit Habitacional (Quantitativo)		**3.282**

Inadequação habitacional em Louveira

Os dados da inadequação habitacional (2010) de Louveira apontam que o principal componente foi a carência de infraestrutura. A tabela a seguir aponta para a existência de 1027 domicílios nessa situação, ou seja, aqueles que não dispõem de ao menos um dos seguintes serviços básicos: iluminação elétrica, rede geral de abastecimento de água com canalização interna, rede geral de esgotamento sanitário ou fossa séptica e coleta de lixo.

A atualização dos dados para 2022 indica que 1499 domicílios ainda permanecem com inadequação por carência de infraestrutura. Destes, 508 (3,15%) ocupados por famílias com renda até 3 SM e 410 (2,54%) com rendimentos entre 3 e 6 SM.

O levantamento de campo constatou que a maioria dos assentamentos são consolidados e possuem infraestrutura completa, com exceção das comunidades Leitão e Granja, onde recomenda-se remoção e reassentamento, além de Travessa da Rua Luiz Gonzaga (com duas remoções), Moacir Dinofre e Jardim Nova América II, as quais demandam alguma obra de urbanização.

Desta forma, dos 2.500 domicílios existentes nos assentamentos precários, excluindo-se as 157 moradias que serão removidas, restam 2.343 domicílios que apresentam inadequação fundiária, ou seja, possuem infraestrutura implantada, mas falta a regularização fundiária.

Em relação a melhoria habitacional, adotaremos 30% do total dos imóveis que serão regularizados para concessão de recursos para reforma de suas moradias.

Tabela - Resumo da inadequação habitacional – 2022

Inadequação Habitacional (qualitativo)

- Em assentamentos precários (para regularização fundiária) – **2.343**
- Melhoria Habitacional (30%) – **703**
- Urbanização - **72**

Demanda Demográfica Futura por Moradias

No período de projeção do Plano de Habitação (2022-2034), a demanda por moradia totalizada é de 5.238 domicílios, sendo 1.675 na faixa de 0 a 3 salários-mínimos e 2.644 na faixa de 3 a 5 salários-mínimos.

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

Atendimento da Demanda por Novas Moradias

✓ Parâmetros para Dimensionamento

Tomando como exemplo os mesmos conjuntos habitacionais, o Popular IV e o Popular VI, tem-se como áreas das unidades habitacionais, respectivamente, 78,10m² e 47,46m². Estes valores são considerados a seguir para estimar a quantidade de área a ser construída para suprir o déficit habitacional.

Tabela - Distribuição da área a ser construída por tipologia

Tipologia	Número de Unidades	Área da unidade (m²)	Área total (m²)
Apartamento	1641	47,46	77.881,86
Casa unifamiliar	1641	78,10	128.162,1
Total	3282	-	206.043,96

Imóveis Potenciais para Habitação Social

Tendo em vista este cenário e a permanência do déficit habitacional e Louveira, a Prefeitura Municipal, no início de 2022, contratou a empresa INCIDADE[1] para analisar e indicar terras aptas para futura implantação de pelo menos 2000 unidades de HIS. A INCIDADE baseou-se nos seguintes fatores:

- áreas de propriedade da municipalidade, indicadas pela FUMHAB, visando diminuir custos com desapropriação;

[1] Processo Administrativo 0000160/2021 - Ref. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para execução do programa de necessidades habitacionais de interesse social no município de Louveira/SP, efetuando o levantamento da demanda habitacional de interesse social, realizando os estudos de viabilidade das áreas e preposição de diretrizes para a elaboração de projetos preliminares para implantação de empreendimentos habitacionais conforme a demanda levantada no Município e programas habitacionais existentes nas esferas municipal, estadual e federal.

- terrenos privados vazios com área entre 500 e 5000m² que possuem dívidas de IPTU junto a Prefeitura de Louveira;
- classificação do sistema viário (se via local, coletora ou arterial) e acesso ao transporte público municipal;
- proximidade com cursos d'água e a topografia;
- zoneamento, parâmetros urbanísticos e potencial construtivo para a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, com base no Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo vigentes.

Considerando a necessidade média de 183,45m² de terra para construção de cada unidade habitacional, bem como o déficit de 3.282 unidades, a área necessária para suprir esta demanda corresponde a 602.082,9m². Dessa forma, faz-se necessária a inclusão de novas áreas além das 11 propostas pela INCIDADE.

Valores por tipo de intervenção

Para planejar as diferentes formas de atendimento da demanda habitacional, foram levantadas referências de custos a ser adotado como base de cálculo.

Regularização Fundiária

No capítulo da precariedade habitacional, verificou-se que o maior problema em Louveira é a falta de regularização fundiária. Foram levantados custos dessa modalidade de Regularização Fundiária do Programa Casa Verde e Amarela, do Governo Federal.

Tomou-se também como referência valores praticados em outras Prefeituras do estado de São Paulo, a saber, Mairiporã e São Bernardo do Campo, utilizando o Programa Cidade Legal do governo do estado. Para essa opção, tomou-se como referência os valores gastos em 12 municípios da região de Marília. A tabela a seguir traz o valor de referência para cada um dos casos acima citados e propõe uma média entre esses valores médios de **R$ 1.316,00/lote**.[2]

[2] *Informação extraída do Manual de Instruções Programa Melhorias Habitacionais e Regularização Fundiária - Casa Verde e Amarela / MDR (2021)
** Informações fornecidas pelo consultor em Regularização Fundiária Gabriel Blanco (2022)

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

Custos para suprir o déficit habitacional (quantitativo)

No que se refere ao déficit habitacional quantitativo, estimado em 3.282 unidades para a faixa de renda de 0-3SM, tomando como base o valor de financiamento da unidade habitacional pelo Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, estima-se um custo total de **R$482.454.000,00.**

Tabela - Custos de atendimento do Déficit habitacional em Louveira

Unidades	Valor por UH (R$)	Custo total (R$)
3.282	**147.000,00**	**482.454.000,00**

Custos para suprir a Inadequação habitacional (qualitativo)

Quanto à inadequação habitacional, que se refere ao déficit qualitativo, são dois os componentes principais a serem atendidos em Louveira: a regularização fundiária e as melhorias habitacionais.

Com exceção das casas do Leitão e da Granja e de dois domicílios a serem removidos na Travessa da Rua Luiz Gonzaga, as demais 2.343 unidades habitacionais estimadas nos assentamentos precários estão aptas para regularização. Adotando-se o valor médio encontrado para esse serviço, o custo em Louveira seria de **R$3.083.388,00.**

Já para melhorias habitacionais, tendo em vista o percentual de 30% das casas nos assentamentos precários demandando esse tipo de intervenção, o custo de atendimento é de **R$24.000.420,00.**

Custos para suprir a Demanda Futura prioritária 0-3SM (2022-2034)

Quanto à demanda futura prevista até o ano de 2034, considerou-se apenas a faixa prioritária, referente a famílias com rendimento de 0 a 3 salários-mínimos, estimada em 1.675 unidades. Adotou-se o mesmo valor por unidade habitacional previsto pelo programa Minha Casa Minha Vida - FAR, obtendo-se o seguinte custo:

*** Valor da Ordem de Serviço para Regularização, disponibilizados em reportagens (1, 2) (2021) PLHIS – Demacamp.

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

20

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

Tabela - Custos de atendimento da demanda futura prioritária 0-3 SM (2022-2034)

Unidades	Valor por UH (R$)	Custo total (R$)
1675	**147.000,00**	**246.225.000,00**

Domicílios			**Custo (R$)**	
Déficit habitacional	Em Assentamentos		157	23.079.000,00
Fora de Assentamentos		3.125		459.375.000,00
Domicílios (quantitativo)	**Subtotal**		**3.282**	**482.454.000,00**
Inadequação habitacional (qualitativo)	Regularização		2.345	3.083.388,00
Melhorias Habitacionais		703		24.000.420,00
Urbanização		72		387.884,60
Subtotal		**3.048**		**27.471.692,60**
Demanda futura prioritária 2022-2023	**Sem rendimento a 3 salários-mínimos**		**1.675**	**246.225.000,00**
TOTAL GERAL		**8.005**		**784.104.838,60**

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

3 - Metas propostas e alcançadas

- **PROG 1 – Regularização Fundiária;**
- **PROG 2 – Provisão Habitacional;**
- **PROG 3 – Locação Social;**
- **PROG 4 – Melhoria Habitacional;**
- **PROG 5 – Desenvolvimento Institucional.**

Os quatro primeiros se relacionam às necessidades habitacionais da população e o último à necessidade de organização institucional para implementar o PLHIS.

Além dos programas, foi proposto pelo PLHIS, Projetos Especiais de Urbanização de Assentamentos Precários, que têm como alvo os três assentamentos precários identificados no Diagnóstico: Moacir Dinofre, Travessa da Rua Luiz Gonzaga e Jardim Nova América II.

PROJETOS ESPECIAIS DE URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS

Os Projetos Especiais têm como objetivo promover a complementação da urbanização das ocupações precárias e irregulares passíveis de consolidação, de modo a promover a recuperação ambiental dos assentamentos sem que sejam necessárias grandes obras de urbanização.

a) Público-Alvo - Os três assentamentos precários e/ou irregulares consolidáveis caracterizados por este PLHIS.

b) Tipos de projeto – Os projetos especiais de urbanização serão de dois tipos, que se diferenciam pela abrangência, a saber:

- Urbanização Simples, que consiste em pequenas obras de urbanização, e que em Louveira resume-se ao assentamento Moacir Dinofre, onde é necessário complementar as ligações domiciliares à rede de esgoto existente, eliminar situações pontuais de risco e realizar a canalização do córrego existente;
- Intervenções Pontuais, que não chega a caracterizar um processo de urbanização, limitando-se a pequenas intervenções para que o núcleo possa ser consolidado, o que em

Louveira é necessário realizar nos assentamentos Travessa da Rua Luiz Gonzaga e Jardim Nova América II.

PROG 1 – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O PROG 1 tem como objetivo garantir a segurança jurídica na posse aos moradores dos assentamentos precários ou irregulares consolidados e consolidáveis localizados em terras públicas ou privadas, por meio de ações e soluções de natureza jurídico-legal, social, administrativa, urbanística e ambiental.

As ações de regularização fundiária são prioridade da FUMHAB. Estão em andamento os procedimentos de regularização de interesse social (Reurb-S) de 28 assentamentos, com base na legislação federal que regula a matéria. No entanto, como exposto no Diagnóstico, a legislação municipal carece de melhor estruturação, com o encadeamento lógico das atividades e procedimentos mais bem detalhados que garantam maior eficiência aos processos de regularização fundiária. Essa será uma das componentes do Programa.

a) Público-Alvo - Todos os assentamentos passíveis de regularização, caracterizados como consolidados ou consolidáveis.
b) Modalidades – Modalidade Única, isto é, o Programa não está dividido em modalidades de intervenção.

PROG 2 – PROGRAMA DE PROVISÃO HABITACIONAL

O PROG 2 tem como objetivo a produção e oferta de novas unidades habitacionais por meio de empreendimentos promovidos pelo poder público, pela iniciativa privada ou em parceria com agentes públicos ou movimentos sociais com transferência definitiva da propriedade. Abrange o conjunto de ações que visam à produção de novas unidades habitacionais destinadas ao atendimento do déficit quantitativo acumulado do município.

a) Público-Alvo – Famílias que compõem o déficit quantitativo fora dos assentamentos precários e/ou irregulares, na faixa de renda de até 3 salários-mínimos, e as que têm necessidade de reassentamento em assentamentos precários.

b) Modalidades – O programa será implementado em duas modalidades de intervenção, a saber:

- • Produção Pronta, em duas tipologias – casa e apartamento;
- • Lote Urbanizado.

Modalidade Produção Pronta

Tem como objetivo a produção de novas unidades habitacionais prontas, por meio de empreendimentos promovidos pelo poder público, pela iniciativa privada ou em parceria com agentes públicos ou movimentos sociais. Trata-se da produção de empreendimentos habitacionais completos, que gerem soluções de moradia adequada, de tipologias diversas, abrangendo, além de soluções verticalizadas, a tipologia unifamiliar.

Modalidade Lote Urbanizado

Tem como objetivo viabilizar solução de menor custo em lotes regularizados, providos de infraestrutura e inseridos na malha urbana. A construção da moradia definitiva poderá ser feita de forma progressiva pelos próprios beneficiários, com recursos próprios ou com financiamento para a construção, por meio do Cartão Construção.

a) Observações

É importante enfatizar que o Programa de Provisão Habitacional aqui descrito abrange o déficit quantitativo priorizado, isto é, o déficit fora dos assentamentos precários e/ou irregulares, na faixa de renda de até 3 salários-mínimos, e o déficit interno a esses assentamentos. A faixa de renda acima de 3 até 5 salários-mínimos poderia ser atendida com programas públicos, estaduais e federais, de provisão habitacional sem recursos orçamentários municipais, contando apenas com incentivos tributários para os empreendimentos. No entanto, uma vez que a FUMHAB considera

essa faixa da população como de baixa renda serão construídos dois cenários nas metas de atendimento: um levando em conta apenas o que é entendido por este PLHIS como déficit prioritário e outro adicionando o déficit na faixa de renda acima de 3 e até 5 salários-mínimos.

Para a faixa de renda acima de 5 e até 10 salários-mínimos devem ser buscadas alternativas nos programas de mercado[3].

Além disso, é importante buscar alternativas para o atendimento da demanda futura, o que, como já apontado no Diagnóstico, pode incluir soluções como:

- doação de área de terreno e/ou construção de unidades de HIS nos novos empreendimentos habitacionais produzidos pelo mercado, como uma cota de solidariedade;
- provisão de moradias pelas indústrias e galpões logísticos que vierem a se instalar no município, seja por meio de doação de terra ou construção de unidades a serem transferidas ao município, seja sob a forma de ajuda de custo para pagamento do aluguel dos funcionários.

PROG 3 – PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL

O PROG 3 tem como objetivo ofertar uma forma alternativa de acesso à moradia a famílias de menor renda, que enfrentam ônus excessivo com aluguel e não têm condição de arcar com a contratação de eventuais financiamentos. É uma modalidade de concretização do direito constitucional de moradia sem transferência da propriedade.

a) *Público-Alvo* - Famílias em situação de vulnerabilidade que compõem o déficit quantitativo dentro e fora dos assentamentos precários e irregulares com renda de até 1,5 salário-mínimo. Deve atender, preferencialmente, os núcleos familiares que contem com

[3] As faixas de renda mencionadas têm como referência o Decreto 6.028/2002 que cria o Sistema Municipal de Habitação (SIMHAB) e regulamenta os critérios de classificação para aquisição de habitação de interesse social no município de Louveira. O Decreto classifica como baixa renda a população com rendimento familiar mensal até 5 salários-mínimos e considera como demanda prioritária a população com renda familiar mensal de até 3 salários-mínimos. A população com rendimento familiar entre 5 e 10 salários-mínimos é classificada como demanda geral.

crianças, idosos, pessoas com deficiência e mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, de forma articulada aos programas sociais do Município.

b) *Modalidades* – O programa será implementado em duas modalidades de intervenção, a saber: Locação Social de Imóvel Público e Bolsa Aluguel.

c)

Modalidade Locação Social de Imóvel Público

Esta modalidade prevê a locação temporária de imóveis próprios da FUMHAB diretamente às famílias. As moradias serão construídas pela FUMHAB em terrenos públicos municipais urbanizados, sendo incorporadas ao seu patrimônio como um estoque público de moradias estratégicas.

Bolsa Aluguel

Trata-se da concessão de um auxílio temporário para pagamento ou complementação do valor do aluguel de imóveis de terceiros.

a) Observações

O Município de Louveira conta com um Programa de Locação Emergencial, aprovado pela Lei 2.759, de 14 de março de 2022, que tem como objetivo atender às famílias de baixa renda em vulnerabilidade habitacional cujas habitações tenham sido interditadas pela Defesa Civil por estarem localizadas em áreas de risco, bem como às famílias desabrigadas por situações de emergência ou calamidade pública. A Modalidade Locação Emergencial, dado que é acionada eventualmente, não está computada nas metas de atendimento. No ano de 2022 foram atendidas 32 famílias pelo Programa, com um valor médio de aluguel mensal de R$ 984,00 por família.

PROG 4 – MELHORIA HABITACIONAL

O PROG 4 tem como objetivo atender às famílias de baixa renda cujos domicílios necessitem de melhorias habitacionais, tais como reforma, conclusão e ampliação da moradia. Visa minimizar problemas de insalubridade, insegurança, inexistência do padrão mínimo de edificação e habitabilidade, inadequação do número de integrantes da família à quantidade de dormitórios, infraestrutura básica domiciliar, adaptação da unidade habitacional para acessibilidade, entre outros elementos que propiciem condições de habitabilidade e conforto.

Para tanto, será ofertado acesso ao financiamento para compra de material de construção, necessariamente conjugado ao acesso a serviços de assessoria técnica habitacional, inclusive capacitação da mão de obra, por meio do Cartão Reforma.

a) Público-Alvo - Famílias que compõem o déficit qualitativo identificado por este PLHIS.

b) Modalidades – O programa não será dividido em modalidades de intervenção.

PROG 5 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

O PROG 5 tem como objetivo a realização de um conjunto de ações de gestão necessárias à efetiva implementação deste PLHIS. Desdobra-se em 5 linhas de ação, descritas a seguir:

LA 1 - Adequação dos instrumentos normativos e legais;

LA 2 - Fortalecimento da capacidade técnica e administrativa;

LA 3 - Integração das políticas sociais e urbanas para a implementação do PLHIS;

LA 4 - Ampliação do volume de recursos municipais destinados à habitação de interesse social;

LA 5 - Fortalecimento da gestão participativa e do controle social;

LA 6 - Sistema de Monitoramento e Avaliação do PLHIS.

LA 1 - ADEQUAÇÃO DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS E LEGAIS

Esta linha de ação consiste num conjunto de medidas para revisão, aperfeiçoamento e complementação da legislação habitacional vigente, com o intuito de facilitar os processos de licenciamento e viabilizar parâmetros mais adequados ao atendimento da população, em especial aquela com renda de 0 a 3 salários-mínimos, trazendo como consequência o barateamento da produção habitacional de interesse social.

Diante desse quadro, a linha de ação "Adequação dos instrumentos normativos e legais" abrange:

- a aprovação do projeto de lei de regularização fundiária, com a regulamentação dos instrumentos de regularização e a definição de critérios e procedimentos adequados;
- a atualização dos critérios e processos de organização da demanda para os empreendimentos habitacionais, incorporando as diretrizes atualizadas deste PLHIS;
- a formulação da normativa operacional dos programas definidos neste PLHIS, considerando a normatização dos programas habitacionais estaduais e federais;
- a aprovação de lei municipal que assegure a isenção permanente e incondicionada do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e Doação, que tenham como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas aos beneficiários no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, cujas operações decorram da aplicação dos recursos provenientes de dotações orçamentárias da União, do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR ou do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS.
- a ampliação do quadro funcional da FUMHAB para compatibilizar o tamanho da equipe com as metas e ações consolidadas neste PLHIS e com a gestão integrada daí decorrente;
- a promoção de ações continuadas de atualização técnica e desenvolvimento da equipe;
- a execução do planejamento operacional das ações propostas no PLHIS.

LA 2 - FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Esta linha de ação abrange:

- a ampliação do quadro funcional da FUMHAB para compatibilizar o tamanho da equipe com as metas e ações consolidadas neste PLHIS e com a gestão integrada daí decorrente;
- a promoção de ações continuadas de atualização técnica e desenvolvimento da equipe;
- a execução do planejamento operacional das ações propostas no PLHIS.

LA 3 - INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS E URBANAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLHIS

Esta linha de ação abrange:

- articular os programas habitacionais aos programas urbanos e ambientais, de forma a garantir o direito à habitação como direito a cidade;
- articular os programas habitacionais aos programas sociais (geração de trabalho e renda; educação; capacitação, etc), de forma a alavancar processos de inclusão social;
- promover a gestão matricial dos programas habitacionais, estabelecendo estruturas em rede que conjuguem a área diretamente responsável pela política habitacional – a FUMHAB – às demais áreas envolvidas para mais eficiência e eficácia na implementação dos referidos programas.

LA 4 - AMPLIAÇÃO DO VOLUME DE RECURSOS MUNICIPAIS DESTINADOS À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

A LA 4 consiste em um conjunto de ações que têm como objetivo ampliar a participação das despesas com habitação no orçamento municipal. Para que isso se realize, a LA 4 apresenta diretrizes no sentido de ampliar a receita própria do Município. Tais ações serão detalhadas na Seção 4 - Metas Financeiras e de Investimento: Orçamento do PLHIS.

LA 5 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DO CONTROLE SOCIAL

Esta linha de ação tem como objetivo promover a capacitação e o fortalecimento das instâncias de participação com vistas à implementação do PLHIS, abrangendo:

por meio do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, vinculando a ele o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS).

LA 6 - SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLHIS

Esta linha de ação consiste na produção de conhecimento efetivo sobre a evolução das ações implementadas no PLHIS, permitindo a avaliação contínua do cumprimento das ações programadas. Abrange:

- a formulação e implementação do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PLHIS, com a construção de indicadores relacionados às metas traçadas pelo Plano;
- a consolidação e atualização periódica das informações sobre as ações;
- a manutenção e atualização permanente do cadastro de inscritos para programas habitacionais na FUMHAB;
- a avaliação participativa da implementação do PLHIS no âmbito do Conselho Municipal de Política Territorial.

3.1.METAS DE ATENDIMENTO E CUSTOS

O déficit habitacional priorizado para as ações do PLHIS abrange dois grupos: a totalidade do déficit quantitativo e qualitativo em assentamentos precários e/ou irregulares; e o déficit quantitativo fora dos assentamentos precários e/ou irregulares, na faixa de renda de até 3 salários-mínimos. Como foi apontado na Introdução, as necessidades priorizadas abrangem 5.625 domicílios.

3.1.1. Objetivo Geral

Com base nas informações da Seção anterior, foram traçadas as metas gerais de atendimento para o déficit prioritário, na faixa de zero a 3 salários-mínimos, apresentadas a seguir.

Os PROJETOS ESPECIAIS DE URBANIZAÇÃO atenderão a 100% dos assentamentos consolidáveis, beneficiando 72 unidades habitacionais, 18 por meio de Urbanização Simples (Moacir Dinofre) e 54 por meio de Intervenções Pontuais (15 domicílios na Travessa Luiz Gonzaga e 39 domicílios no Jardim Nova América II).

O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA atenderá a 100% das unidades habitacionais existentes em assentamentos consolidados e consolidáveis, ou seja, 2.343 unidades habitacionais.

O PROGRAMA DE PROVISÃO HABITACIONAL deverá produzir, por meio de suas modalidades, ao longo dos 10 anos de execução do PLHIS, **2.954 unidades habitacionais**, o que corresponde a, aproximadamente, 90% do déficit quantitativo acumulado total (3.282 unidades). Para definir a meta física por modalidade foram levados em conta os custos de produção por modalidade em paralelo à renda familiar, considerando dois intervalos: até 1,5 salários (total de 2.128 famílias) e acima de 1,5 até 3 salários-mínimos (1.154 famílias)23. Admitiu-se que as famílias com renda mais alta (acima de 1,5 até 3sm) serão integralmente atendidas pelo Programa, de modo que na faixa de renda de até 1,5 salário serão atendidas 1.800 famílias.

Ao segmento de renda de até 1,5 salário foram atribuídas as modalidades Lote Urbanizado e Produção Pronta/Casa, uma vez que estas são as de menor custo de produção, em especial a modalidade Lote Urbanizado, que deve atender a 50% das famílias nesse segmento de renda. Sua predominância deve-se, também, ao histórico da produção habitacional no município. Observa-se que as 386 unidades previstas na modalidade Produção Pronta/Casa incluem as 157 unidades que serão remanejadas dos assentamentos precários.

Já ao segmento de renda acima de 1,5 até 3 salários atribuiu-se, exclusivamente, a modalidade Produção Pronta/Apartamento, tendo em vista a nova tendência que vem se desenhando em Louveira, principalmente em função da escassez de terra pública disponível.

Considerando a faixa de renda prioritária (até 3 salários) no seu todo, a modalidade Lote Urbanizado apresenta-se como a mais expressiva numericamente (aproximadamente 45% do número de unidades habitacionais), seguida pela modalidade Produção Pronta/Apartamento (em

torno de 41% das unidades). A modalidade Produção Pronta/Casa tem participação bem menor, da ordem de 14% do total de unidades habitacionais.

O PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL tem como meta física, por meio da modalidade Aluguel Social de Imóvel Público, o atendimento de 140 famílias, de acordo com programação prévia da FUMHAB. Já a modalidade Bolsa Aluguel, voltada a famílias em situação de maior vulnerabilidade social, deve atender a 425 famílias, o que corresponde a, aproximadamente, 20% das famílias na faixa de renda de até 1,5 salário-mínimo.

O PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL deve atender a 30% das moradias localizadas nos assentamentos consolidáveis e consolidados, ou seja, 703 unidades habitacionais.

PROGRAMA	META	Nº de UH dentro de AP	Nº de UH fora de AP	Subtotal por Programa
PROJETOS ESPECIAIS DE URBANIZAÇÃO	100% dos assentamentos consolidáveis	72	--	72
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	100% das UH em assentamentos consolidáveis e consolidados	2.343	--	2.343
PROVISÃO HABITACIONAL/ Apartamento	90% do déficit quantitativo acumulado	--	1.154	2.954
PROVISÃO HABITACIONAL/ Produção Pronta/Casa	157		393	

PROVISÃO HABITACIONAL/Lote Urbanizado		--	1.250	
LOCAÇÃO SOCIAL DE IMÓVEL PÚBLICO	consolidação de proposta da FUMHAB	--	140	565
BOLSA ALUGUEL	20% das famílias com renda de até 1,5sm		425	
MELHORIA HABITACIONAL/ Cartão Reforma	30% das UH em assentamentos consolidáveis e consolidados	703		703
CARTÃO CONSTRUÇÃO	50% do total de UH da modalidade Lote Urbanizado	--	625	625

Metas Alcançadas

LA 1 - ADEQUAÇÃO DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS E LEGAIS

Modificações Legislativas

Adequação da legislação municipal visando critérios de atendimento das políticas de habitação priorizando o tempo de moradia e a renda familiar.

Reformulação do CIM – com a utilização dos critérios eleitos na legislação municipal evitando desta forma a realização do método de sorteio e dando maior transparência. Como também,

possibilitar o recadastramento através de procedimentos virtuais (meios eletrônicos) e presenciais de forma hibrida.

Ação: Proposta de minuta de projeto de lei em fase de elaboração quanto aos critérios de atendimento à política habitacional. Reformulação do CIM em andamento. Previsão de abertura do processo de cadastramento/recadastramento[4].

Relação das propostas legislativas da Política Municipal de habitação – revisada e atualizada - abril de 2023

1. **Conversão da Concessão Onerosa para Alienação dos contemplados/Idosos do Popular IV – Mirante Santo Antonio** Etapa – a)elaboração parecer técnico (André Andretta); b)manifestação Coordenação de Habitação; c)Elaboração minuta de projeto de lei; (André Andretta) – **aprovada -** LEI N° 2.782, DE 11 DE JULHO DE 2022Dispõe sobre a autorização para a alienação das unidades habitacionais, regulariza a situação contratual do Conjunto Habitacional Popular IV - Mirante do Santo Antônio e dá outras providências.
2. **Regularização dos lotes populares pq. Estados, pq. Brasil, jd. amazonas e Terra da Uva**
   Etapas – a)Levantamento dos censos e ações de rescisão contratual (André Guimarães e Allan); b)Realização do censo nos loteamentos populares (Incidades); c)realização relatório e diagnóstico (Incidades/André Guimarães); d)parecer e elaboração de minuta de projeto de lei (André Guimarães) – Fase Atual – conclusão da analise dos dados levantados no CENSO
3. **Residencial Pq. Estados**
   a)parecer técnico (Melissa); **b)elaboração minuta projeto de lei (Dr. André Andretta/Melissa)** – Fase Atual – Lei n° 2.909, de 3 de outubro de 2023,dispõe sobre a

[4] PA n. 27/2021 Tomada de Preço data de abertura 01/07/2021 – contratação de empresa especializada pra prestação de serviço técnicos especializados - **INCIDADE** Planejamento, Consultoria e Projetos LTDA.

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

autorização para a alienação e repactuação dos valores das unidades autônomas do Residencial Parque dos Estados e dá outras providências.

Popular 3/ Vassoural - Etapas – elaboração minuta de projeto de lei;(Dr. André Andretta) – **Aprovada -** LEI N° 2.783, DE 11 DE JULHO DE 2022 Dispõe sobre a autorização para a alienação das unidades habitacionais, regulariza a situação contratual do Conjunto Habitacional Popular III - Vassoural e dá outras providências

4. **Assessoria Técnica em Habitação de Interesse Social – Athis**
   Etapas - a)levantamento da legislação e elaboração de minuta de projeto de lei; (André Guimarães) – Fase Atual – elaboração minuta de chamamento público CAU/André Guimarães (minuta em anexo)
5. **Conselho Curador e Fundo FHIS** Etapas - a)abertura de processos administrativos e propostas de minutas de projetos de lei; (André Guimarães/Eva) – Aprovada - LEI N° 2.795, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, bem como altera a Lei n° 2.693 de 15 de julho de 2021 (LDO), a Lei n° 2.744 de 15 de dezembro de 2021 (PPA), e a Lei n° 2.745 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), e dá outras providências. Fase Atual – conferencia municipal de habitação – eleição dos representantes da sociedade civil.
6. **Autorização de pagamento taxa de engenharia Louveira D – CDHU** Etapas - a)levantamento da legislação e elaboração de minuta de projeto de lei; (André Andretta/Eva) – Aprovada - LEI N° 2.707, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 - Dispõe sobe a concessão de auxílio financeiro na modalidade ajuda de custo aos contemplados do Conjunto Habitacional CDHU - Louveira "D" para custear despesas exclusivamente junto à Caixa Econômica Federal na forma que especifica e dá outras providências.
7. Política de subsídios (Andre Guimaraes) – PPP e isenção de tributos
   Etapas - a)contratação de empresa/assessoria técnica; (André Guimarães/Jose Eduardo/Eva/Andre Andretta); b)diagnostico e prognostico com minuta de projeto de lei; (empresa/consultoria – equipe Fumhab)- Etapa Atual – esperando apreciação do Legislativo ao projeto de lei;
8. **Doação lotes e imóveis Pq. Estados e Pq. Brasil** Etapas – a)levantamento dos imóveis de propriedade da PML; (Allan, Thais, Andre Guimarães e Andre Andretta) b)elaboração de

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

35

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

projetos de construção de edifícios multi-familiares; (Jose Eduardo e Aline) c) elaboração de minuta de projeto de lei; (Andre Andretta)- Aprovada - LEI N° 2.748, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021_Autoriza o Executivo Municipal a doar os imóveis que especifica à Fundação Municipal de Habilitação de Louveira - FUMHAB para destinação exclusiva a programas habitacionais, e dá outras providências;

9. **Doação glebas implantação dos conjuntos habitacionais**
Etapas – a)levantamentos das áreas e estudos preliminares; (equipe Fumhab – Incidades) b)minuta de projeto de lei; (Andre Andretta/Jose Eduardo/Incidades)- Etapa Atual – Secretaria de Governo/SNJ para exarar parecer e envio a Câmara;
11. doação do imóvel matricula 21232 – ORI Vinhedo – Aprovada - LEI N° 2.833, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e doar o imóvel registrado sob a matrícula 21.232 do ORI de Vinhedo à Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB para destinação exclusiva a programas habitacionais e dá outras providências. Fase Atual – Chamamento Público 001/2023 – FUMHAB
12. Área Parque dos Estados (gleba Ana Bichara e outros) SDU para delimitar e apresentar o desmembramento junto ao ORI – Vinhedo;
13. **Regularização de construções nos núcleos informais** Etapas – diagnóstico das construções dos núcleos informais elencados (Vila da Conquista/Wanderley Muniz/Pau a Pique); (Debora/Leonardo/Jose Eduardo) b)minuta de projeto de lei; (André Guimarães/Jose Eduardo) c)validação no Grupo Executivo de Regularização Fundiária; Aprovada - LEI N° 2.834, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022_Estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo para os Núcleos Urbanos informais consolidados com processos administrativos instaurados como regularização fundiária de interesse social no Município de Louveira e dá outras providências.
14. **Autorização para aprovação de plantas em loteamentos populares consolidados – fumhab** Etapas – a)elaboração de tipologias construtivas multifamiliares; (Aline/Jose Eduardo) b)elaboração de minuta de projeto de lei (Andre Guimaraes/Jose Eduardo/SDU)- Aprovada - LEI COMPLEMENTAR N° 2.747, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021_Dispõe sobre aprovação de plantas de construções de edificações unifamiliares e multifamiliares em loteamentos de interesse social e dá outras providências.

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

36

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

15. **minuta de PL para alterando a lei em epigrafe para adequar a situação do TABARANA – Etapa Atual – SNJ para exarar parecer e envio a Câmara;**
16. **Resolução fumhab conselho curador fumhab**

    Etapas – a)elaboração de minuta de resolução; (Andre Guimarães/Andre Andretta)- **já publicada.**
17. **Regulamentação do art. 25 da lei municipal nº. 2331/2013 (Plano Diretor) incisos I, II, IV, V, e seu parágrafo único incisos II e III[5] – (PPP's)**

    Etapas – a)levantamento e diagnostico e prognostico com minuta de projeto de lei (Incidades/equipe Fumhab)- Etapa Atual – DEMACAMP – revisão do Plano Diretor
18. **Critério e cadastro da habitação de interesse social**

---

[5] **Art. 25.** A Política Municipal de Habitação, desenvolvida com o objetivo de orientar as ações do Poder Público e da iniciativa privada para propiciar o acesso à moradia às famílias de menor renda, observará as seguintes diretrizes: **I -** promover a integração da Política Municipal de Habitação com as demais políticas públicas; **II -** diversificar as modalidades de acesso à moradia, tanto nos produtos quanto nas formas de comercialização, adequando o atendimento às características socioeconômicas das famílias beneficiadas; **IV -** estabelecer normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação para assentamentos de interesse social, regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de menor renda, considerando a situação socioeconômica da população; **V -** incentivar a participação da iniciativa privada no desenvolvimento de empreendimentos de interesse social, em especial na produção de habitação para as famílias de menor renda; **Parágrafo único.** Entende-se por habitação de interesse social: I - aquela implantada pelos órgãos governamentais de âmbito federal, estadual e municipal, destinadas ao atendimento da população de baixa renda; **II -** aquela gerada por investimentos da iniciativa privada, em parceria ou não com a Prefeitura, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial, destinada predominantemente para a população de baixa renda. **III -** os empreendimentos imobiliários de interesse social destinados à população de baixa renda, desde que subsidiados integral ou parcialmente pelos entes públicos, somente serão admitidos nas Zonas ZUM-1 e ZUM-2, desde que haja interesse Público; expressa participação do ente Municipal, com vistas a compatibilização do ordenamento urbano, ouvido ainda, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial. (Incluído pela Lei nº 2.623, de 2019)

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

37

Etapas – a) criação de plataforma de Habitação de Interesse Social; (Incidades/equipe Fumhab/Ana – Cartão Cidadão) b)diagnóstico e elaboração de minuta de projeto de lei[6]; (Incidades/equipe Fumhab) c)validação Conselho Municipal de Assistência Social e Conferência Municipal de Habitação; Fase Atual – Decreto n° 6.028, de 7 de junho de 2022, Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Habitação - SIMHAB, regulamenta os critérios para hierarquização e classificação das famílias para aquisição de habitação de interesse social no município de Louveira, Estado de São Paulo, revoga o Decreto n° 4.124 de 11 de agosto de 2014 e dá outras providências.

19. Convenio com cooperativa habitacional

Etapas – a)levantamento da legislação e elaboração de minuta de projeto de lei (Incidades/ equipe Fumhab)

20. **Reestruturação e plano de carreiras fumhab**

Etapas – a)minuta de projeto de lei; (Dr. André Andretta/ Andre Guimaraes/Jose Eduardo)- **Fase Atual – SNJ para exarar parecer e envio a Câmara;**

21. **Desapropriação áreas granja e entorno** Etapas - a)cadastro sócio econômico/diagnostico social (Incidades/ equipe Fumhab); b) reunião técnica com representante do Ministério Público – PJ – Louveira e Defensoria Pública Estadual; c)elaboração de critérios de atendimento ao direito de moradia dos ocupantes; (Incidades/equipe Fumhab) c)validação conselho municipal de assistência social) d)elaboração dos projetos preliminares e avaliação das áreas eleitas para implantação do empreendimento social; (Incidades/equipe Fumhab/Secretaria de Administração) e)elaboração das minutas de projeto de lei para desapropriação e seleção das famílias com autorização de alienação com financiamento público das moradias (Incidades/equipe Fumhab)- Desapropriação da gleba Carlos Pereira Dutra já realizada – DECRETO N° 6.266, DE 12 DE ABRIL DE 2023 Declara de interesse social, para fins de desapropriação a área designada: Sítio Leitões, situado à Estrada Armanda Moraes Dutra (Estrada do Vassoural), no Bairro Leitão, objeto da matrícula n°

[6] lei municipal n° 1.711, de 23 de agosto de 2.004 que Dispõe sobre a regulamentação e classificação das inscrições das famílias para aquisição de lotes populares em loteamentos instituídos pelo Poder Público.

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

9.635, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo, de propriedade de Grana Participação Societária Ltda., para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à desapropriação de área de interesse social para implantação de conjunto habitacional. **Fase Atual** – concluído o processo de desapropriação **e acordo judicial para atendimento da demanda – recursos do programa Pró Moradia;**

22. **Atualização lei e regimento fumhab** Etapas – a)elaboração de minuta de projeto de lei; (Andre Guimaraes)- **Aprovada** - LEI N° 2.842, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022, altera a Lei n° 2.054/2009 que cria a Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB e dá outras providências.

23. **Minuta de projeto de Lei para autorização de operação de crédito – Programa Pro-moradia – Aprovada -** LEI N° 2.849, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 Autoriza o chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal para construção de Conjunto Habitacional para reassentamento das famílias dos núcleos Granja Jatobá e Leitão. Fase Atual – execução dos projetos urbanísticos e do plano de trabalho técnico social.

24. Lei n° 2.734, de 14 de dezembro de 2021 - dispõe sobre a regularização fundiária - reurb, do núcleo pau-pique 1, para instauração dos procedimentos de forma conjunta entre os municípios de Louveira e vinhedo e dá outras providências.
25. Decreto nº 6.028, de 7 de junho de 2022 - dispõe sobre a criação do sistema municipal de habitação - simhab.
26. Decreto nº 5.664, de 23 de março de 2.021. Cria Grupo Executivo de Regularização Fundiária e dá outras providências.
27. MCMV – FAR – lei nº 2.933 de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a concessão de isenção de tributos municipais ao Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências.
28. MCMV-FAR – lei municipal nº. 2.934 de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a alteração da Lei n° 2.833 de 13 de dezembro de 2022 que autorizou a doação do imóvel registrado sob a matrícula 21.232 do ORI de Vinhedo à Fundação Municipal de Habitação

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

39

de Louveira - FUMHAB para destinação exclusiva a programas habitacionais e dá outras providências.

29. Minuta de projeto de lei programa de aluguel social – processo administrativo nº. 1024/2022. Fase Atual – FUMHAB[7].
30. Minuta de projeto de lei Programa de Locação Social – processo administrativo nº. 1023/2022. Fase Atual – FUMHAB[8].
31. Minuta de projeto de lei Programa Cartão Construção[9] - processo administrativo n °. 1026/2022. Fase Atual – FUMHAB.
32. Lei n° 2.759, de 17 de março de 2022 - Dispõe sobre a criação do programa Municipal de Locação Emergencial, conforme especifica e dá outras providências. No âmbito do Município de Louveira o Programa Municipal de Locação Emergencial, como instrumento de Política Pública nas áreas de habitação, desenvolvimento urbano e promoção social, garantindo condições dignas de moradia às famílias de baixa renda, em vulnerabilidade habitacional, especialmente, para habitações interditadas pela Defesa Civil localizadas em áreas de risco e famílias desabrigadas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

LA 2 - FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Foram realizados diversos cursos de capacitação durante o período em análise. Entretanto, a FUMHAB continua com um quadro pessoal aquém das necessidades dos trabalhos realizados.

---

[7] **Locação social e bolsa aluguel -** Etapas – a)levantamento da legislação e visita técnica nos municípios de São Paulo, Campinas, Jundiaí, Belo Horizonte e Labhab – FAU-USP; (Incidades/ equipe Fumhab) b)diagnostico e prognostico[7] com elaboração de minuta de projeto de lei; (Incidades/equipe Fumhab)- Ponto Brasil – apresentou os estudos e minuta de normas regulamentadoras – o PLHIS – definiu as metas de atendimento – **Fase Atual – Secretaria de Governo para definição das metas e SNJ para exarar Parecer e envio a Câmara;**

[8] Idem anterior.

[9] Cartão Reforma/Cartão Eco/Cesta Básica de Construção (Andre Guimaraes) - Etapas - a)contratação de empresa/assessoria técnica; (André Guimarães/Jose Eduardo/Eva/Andre Andretta); b)diagnostico e prognostico com minuta de projeto de lei; (empresa/consultoria – equipe Fumhab) – Fase Atual – Depende de definição (Secretaria de Governo) de estabelecer meta para atendimento dos programas para a SNJ exarar parecer jurídico e envio para Câmara;

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

LA 3 - INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS E URBANAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLHIS

A FUMHAB tem desenvolvido as suas atividades de forma conjunta com diversas Secretarias Municipais. O SIMHAB foi construído e tem sido executado com a participação da Secretaria de Assistência Social e com o departamento de informática da municipalidade e integrado ao Cartão Cidadão gerido pela Secretaria de Governo.

PROG 3 – PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL

Atendendo famílias residentes de áreas suscetíveis a riscos geológicos e etc. Lei n° 2.759, de 17 de março de 2022 - Dispõe sobre a criação do programa Municipal de Locação Emergencial, conforme especifica e dá outras providências. No âmbito do Município de Louveira o Programa Municipal de Locação Emergencial, como instrumento de Política Pública nas áreas de habitação, desenvolvimento urbano e promoção social, garantindo condições dignas de moradia às famílias de baixa renda, em vulnerabilidade habitacional, especialmente, para habitações interditadas pela Defesa Civil localizadas em áreas de risco e famílias desabrigadas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

- Minuta de projeto de lei programa de aluguel social – processo administrativo nº. 1024/2022. Fase Atual – FUMHAB[10].
- Minuta de projeto de lei Programa de Locação Social – processo administrativo nº. 1023/2022. Fase Atual – FUMHAB[11].

[10] **Locação social e bolsa aluguel -** Etapas – a)levantamento da legislação e visita técnica nos municípios de São Paulo, Campinas, Jundiaí, Belo Horizonte e Labhab – FAU-USP; (Incidades/ equipe Fumhab) b)diagnostico e prognostico[10] com elaboração de minuta de projeto de lei; (Incidades/equipe Fumhab)- Ponto Brasil – apresentou os estudos e minuta de normas regulamentadoras – o PLHIS – definiu as metas de atendimento – **Fase Atual – Secretaria de Governo para definição das metas e SNJ para exarar Parecer e envio a Câmara;**

[11] Idem anterior.

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

LA 4 - AMPLIAÇÃO DO VOLUME DE RECURSOS MUNICIPAIS DESTINADOS À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Provisão habitacional (déficit quantitativo)

1. **Residencial Tabarana – Popular VI** – 400 (quatrocentas) unidades habitacionais recursos do erário municipal, FINISA e recursos próprios da FUMHAB. Estimativa de gastos em torno de R$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) – contratual, somados aos valores do termo aditivo R$ 59.225.292,77 (Cinquenta e nove milhões duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais)[12]
2. **Pro Moradia – Rua Armanda Moraes Dutra** - Os estudos realizados pela empresa Incidade apontam a necessidade da intervenção no imóvel onde se encontra o núcleo da Rua Armanda Moraes Dutra tendo em vista a possibilidade de instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária de interesse social – REURB-S. E da possibilidade de implantação de conjunto habitacional na área contigua (em frente) com potencial construtivo que atende a necessidade da realocação das famílias dos núcleos citados anteriormente. Desta forma, foi indicado por esta Fundação os imóveis inscritos no CRI - Vinhedo sob as matriculas 14.208 e 6-9.635 para instauração de procedimento administrativo para desapropriação por interesse social tendo em vista a necessidade do provimento de moradia adequada aos moradores dos assentamentos precários localizados na Rua Armanda Moraes Dutra e FEPSA/Leitão. Foi emitido e publicado Decreto Municipal[13] declarando as áreas designadas nas matriculas 9635 e 14208, ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo – ORI/Vinhedo, fls.116-121. Os recursos necessários pela desapropriação de parte do imóvel da matricula 14208, foram oriundos do erário

[12] Execução do CONTRATO N5 011/2022 - CONSTRUTORA SOUSA ARAUJO LTDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS TECNICOS, OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTOS/APROVAÇÕES, EFETIVAÇÃO PARCELAMENTO DO SOLO, REGISTRO E CONSTRUÇÕES DE UNIDADES DE APARTAMENTOS PARA HABITAÇÃO POPULAR – construção de 400 unidades habitacionais. Termo aditivo: R$ 7.891.335,51. Valor total do investimento R$ 72.896.175,51 Saldo do contrato: R$ 13.670.882,74.

[13] Decreto municipal 6090 de 06 de setembro de 2022. Diário Oficial do Município de Louveira, edição 1782A-09 de setembro de 2022, pp. 3-7.

municipal. Para obtenção dos recursos necessários para a construção do novo empreendimento habitacional, foi apresentado carta consulta no SELEHAB, sistema eletrônico vinculado ao Ministério das Cidades, solicitando recurso para construção de 140 unidades habitacionais no Programa Pro-Moradia.

A carta consulta foi selecionada pelo Ministério das Cidades através da portaria MCID nº. 299 de 13 de abril de 2023 e vinculado ao Contrato de Financiamento – Programa Pró Moradia – Operações com Estados, Munícipios e Distrito Federal – Contrato nº 0614.198-81[14]. Desta forma, estão garantidos a área e os recursos necessários para a produção do novo empreendimento habitacional de interesse social para a demanda da ocupação da Rua Armanda Moraes Dutra e da FEPSA/Leitão.

Em execução os projetos urbanísticos e arquitetônicos e dos trabalhos técnico social e de desenvolvimento socio territorial (PTTS e PDST).

3. **Pro Moradia Rua Humberto Berthe e Antônio Montelato** – construção de 104 (cento e quatro) unidades habitacionais.

   Parecer de contratação, pelo Município de Louveira/SP, de operação de crédito, no valor de R$ 8.619,602,00 (oito milhões seiscentos e dezenove mil e seiscentos e dois reais) junto ao banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, destinada ao Programa de Atendimento Habitacional, através do Poder Público – PRÓ-MORADIA, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 20 de janeiro de 2022, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 10 de maio de 2022, destinados à construção de conjunto habitacional para na area da Rua Antônio Montelatto. A operação de crédito em questão tem como objetivo executar um projeto de investimento que visa a construção de unidades na arae da Rua Antonio Montelatto, no município de Louveira/SP, para atendimento ao direito a moradia digna, art. 6º da CF-88, das familias com cadastro junto ao Sistema Municipal de Habitação/SIMHAB. A execução do projeto possibilitará que famílias em extrema

[14] Anexo 2.

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

vulnerabilidade, que necessitam do apoio do poder público tenham acesso à moradia digna e cumulativamente contribuirá na redução do déficit habitacional no município.

Parecer de contratação, pelo Município de Louveira/SP, de operação de crédito, no valor de R$ 6.800,401,00 (seis milhões oitocentos mil e quatrocentos e um reais) junto ao banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, destinada ao Programa de Atendimento Habitacional, através do Poder Público – PRÓ-MORADIA, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 20 de janeiro de 2022, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 10 de maio de 2022, destinados à construção de conjunto habitacional para na area da Rua Humberto Berthé. A operação de crédito em questão tem como objetivo executar um projeto de investimento que visa a construção de unidades na arae da Rua Humberto Berthé, no município de Louveira/SP, para atendimento ao direito a moradia digna, art. 6º da CF-88, das familias com cadastro junto ao Sistema Municipal de Habitação/SIMHAB. A execução do projeto possibilitará que famílias em extrema vulnerabilidade, que necessitam do apoio do poder público tenham acesso à moradia digna e cumulativamente contribuirá na redução do déficit habitacional no município.

4. **Minha Casa Minha Vida – FAR – faixa 1 – Popular VII** - A partir da publicação da PORTARIA MCID Nº 727, DE 15 DE JUNHO DE 2023, que formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, o município de Louveira (SP) apresentou duas áreas, com o pleito de 150 unidades habitacionais para cada área. Através da publicação da PORTARIA MCID Nº 1.482 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 que divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, foi enquadrado área indicada pelo município, Popular VII (Minha Casa Minha Vida Louveira 1) para a

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

44

produção de 150 unidades habitacionais. Conforme disposto, no art. 7 da PORTARIA MCID Nº 727, DE 15 DE JUNHO DE 2023, foi apresentado à documentação necessária para atestar a viabilidade técnica, orçamentária, financeira, jurídica e de engenharia da proposta ao agente financeiro (CEF). Na última reunião realizada entre a Fundação Municipal de Habitação de Louveira – Fumhab, a equipe da Superintendência de Habitação da regional de Campinas da Caixa Econômica Federal – CEF e da construtora SANED (vencedora do chamamento público) foi trazida a informação dos valores das contrapartidas do FAR, do Estado de São Paulo e do Município, para totalização do montante necessário para execução do empreendimento. Em fase de contratação conforme a **PORTARIA MCID Nº 1.414, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 que** Autoriza a contratação de proposta(s) de empreendimento(s)habitacional(is) enquadrada(s) e ratificada(s), nos termos de Portaria (s) de enquadramento decorrente(s) da Portaria MCID nº727, de 15 de junho de 2023, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.Valor do investimento R$ 31.110.000,00 (trinta e um milhões e cento e dez mil reais).

Valor FAR – 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais);

Valor Casa Paulista – 3.000.000,00 (três milhões de reais);

Valor contrapartida do município – 5.640.236,89 (cinco milhões seiscentos e quarenta mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).

***Valores estimados**

5. **Promoção pública e privada de loteamentos urbanos associados à oferta de materiais de construção e assistência técnica**

Ação: Esta ação viabiliza a promoção pública e privada de lotes urbanizados e pode estar associada à oferta de materiais de construção e serviços de assistência técnica. Objetiva também mitigar os impactos e ocupações desordenadas em cidades situadas em áreas de

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

implantação de grandes empreendimentos e obras de infraestrutura, assim como em fronteiras de desenvolvimento.

- Processo Administrativo nº.4732/2022, Ref. Certidão de Diretrizes do Solo para implantação de Loteamento (misto)- Sol Vinhedo Imóveis LTDA, trata-se de procedimento administrativo instaurado requerendo Certidão de Diretrizes do Solo para implantação de Loteamento (misto) de interesse social, por parte da empresa proprietária dos imóveis inscritos no ORI – Vinhedo matriculas 1733, 21630 e 21631, Sol Vinhedo Imóveis LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.777.860/0001-97, através de seu responsável legal o Sr. Fausto Alexandre Batista dos Santos. O requerente propõe a realização de empreendimento habitacional de interesse social, na forma de loteamento, junto do pedido de emissão de Diretrizes para a implantação de loteamento (misto), fls. 02 - 24. Diante do exposto, tendo em vista a faixa de renda do público-alvo do empreendimento, bem como, do valor proposto para comercialização dos lotes e das formas de pagamento e contrato tipo caracterizam o empreendimento como de interesse social. Como também da concordância expressa do requerente, quanto à vinculação da comercialização dos lotes do futuro empreendimento habitacional de interesse social, ao cadastro da população de baixa renda inscrita previamente no cadastro de interesse de moradia desta Fundação, e das demais disposições previstas na legislação municipal. Existe a previsão da produção de aproximadamente 400 lotes urbanizados neste empreendimento. Como temos o conhecimento do tramite de outros dois empreendimentos (PA nº. 959/2023 e 9972/2022) que somados chegam à cifra de aproximadamente 800 lotes urbanizados com as mesmas características do primeiro. Ou seja, a produção prevista em análise documental junto a SDU é de aproximadamente **1200 lotes urbanizados**.

  Até o momento, a municipalidade através da FUMHAB, celebrou junto com pessoas jurídicas privadas três termos de compromissos viabilizando a oferta de aproximadamente 500 lotes urbanizados e 200 unidades habitacionais em conjunto habitacional vertical.

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

6. Implantação do Projeto Vida Longa – Casa Paulista, conjunto de 28 casas com dois dormitórios – e todas os equipamentos de saúde lazer e sociais necessários.O Programa tem por objetivo implantar equipamento comunitário de moradia assistida e gratuita visando a oferta de serviço socioassistencial de acolhimento em República, voltado a pessoas idosas (60 anos ou mais) sozinhas ou com vínculos familiares fragilizados, independentes para as atividades da vida diária, em situação de vulnerabilidade e risco social, com renda mensal de até 02 salários mínimos. Trata-se de uma ação conjunta entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, articulada com os municípios paulistas interessados. **Fase Atual** – analise técnica das áreas apresentadas pela municipalidade.
7. **Casa Paulista** – construção de conjunto habitacional com 110 (cem) unidades habitacionais. **Fase Atual** – analise técnica das áreas apresentadas pela municipalidade.
8. **Novos terrenos prevendo a construção e entrega de mil unidades habitacionais - 2021-2024**

✓ **buscar novos terrenos prevendo a construção e entrega de mil unidades habitacionais**

- utilização dos lotes vazios dos populares I e II, Terra da Uva e Jardim Amazonas para produção de tipologias multi-familiares compatíveis aos usos e densidades permitidos.
- áreas públicas para construção de unidades multi-familiares junto ao cadastro municipal;
- aquisição de novas áreas – para produção de lotes urbanizados (autogestão), construção de conjuntos habitacionais horizontais e verticais.[15]
- Esta coordenação em conjunto com a equipe técnica desta Fundação empreendeu análise e manifestação do levantamento prévio realizado a partir da definição do Chefe do Executivo de imóveis públicos, sem uso, aptos para implantação de empreendimentos habitacionais

[15] Ver estudo preliminar de cálculo de tipologia de área e edificação - coeficientes da lei de uso e ocupação e processo administrativo nº. 00043/2023 - Trata-se de procedimento administrativo instaurado para análise de áreas e potenciais construtivos de imóveis públicos aptos a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social - HIS.

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

47

de interesse social – HIS. Após a devolutiva com as escolhas definidas pela administração elaboramos as minutas de autorização legislativa para desafetação e doação das áreas pela Prefeitura para a Fumhab. Os estudos a seguir espelham a situação atual das ações necessárias para viabilização do cronograma estabelecido no plano de metas. A tabela a seguir apresenta as áreas e seus respectivos potenciais de aproveitamento[16]:

IMÓVEL	BAIRRO	MATRÍCULA	ÁREA (m²)	CAPACIDADE CONSTRUTIVA (UN)	POTENCIAL INDICADO (UN)
RUA DOS IMIGRANTES ITALIANOS, 29	ANA MARIA	-	297,64	4,76	8
RUA ABELITA GOMES SILVA	ALTOS DA COLINA	95.909 CRI JUNDIAÍ	302,01	4,83	12
RUA CAETANO SOLDEIRA	SÃO FRANCISCO	-	332,16	5,31	12
RUA AMAZONAS	PARQUE BRASIL	26.089 CRI JUNDIAÍ	3.112,72	49,8	50
RUA RIO JARI	JARDIM AMAZONAS	22.827 ORI VINHEDO	126,00	2,01	3
RUA ESPÍRITO SANTO	PARQUE BRASIL	70.717 CRI JUNDIAÍ	144,26	2,3	6
RUA SÃO PAULO	PARQUE BRASIL	70.304 CRI JUNDIAÍ	163,61	2,61	6
RUA TOCANTINS	PARQUE BRASIL	27.872 CRI JUNDIAÍ	143,23	2,29	6
RUA BAHIA	PARQUE BRASIL	66.356 CRI JUNDIAÍ	160,00	2,56	6
RUA RECIFE	PARQUE DOS ESTADOS	73.819 CRI JUNDIAÍ	160,00	2,56	6
RUA ANTÔNIO MONTELATTO (ÁREA A)	TITO LÍVIO	3.788 ORI VINHEDO	1.267,67	16	25
RUA ANTÔNIO MONTELATTO (ÁREA B)	TITO LÍVIO	3.789 ORI VINHEDO	1.172,96	16	25
RUA UMBERTO BERTHÉ	JD. SERRA AZUL	57.163 CRI JUNDIAÍ	2.424,80	24	35
RUA BELO HORIZONTE, 55	PARQUE DOS ESTADOS	70.297 CRI JUNDIAÍ	160,00	6	6
RUA BELO HORIZONTE, 70	PARQUE DOS ESTADOS	66.564 CRI JUNDIAÍ	160,00	6	6
RUA BRASÍLIA, 37	PARQUE DOS ESTADOS	18.714 ORI VINHEDO	160,00	6	6
ESTRADA MIGUEL BOSSI, S/N	PARQUE DOS ESTADOS	22.477 ORI VINHEDO	31.378,40	120	240
RUA ANTÔNIO BONESSO, S/N	PARQUE BRASIL	21.232 ORI VINHEDO	7306,69	117	200
ESTRADA BENEDITO PEREIRA DUTRA, S/N	ESTIVA	12.152 E 25.601 ORI VINHEDO	98728,40	400	400
TOTAL			147.700,55	0.790,03	1.058,00

Regularização Fundiária (déficit qualitativo)

REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA – REURB – S E REURB – E

Apontamento reunião: a – possibilidade de contratação de serviços para agilizar os serviços de regularização fundiária; **b**

[16] Tabela anexa com as fases e ações necessárias para viabilização dos empreendimentos.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

– criação de comissão municipal para análise conjunta dos processos de regularização fundiária.

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB – S) em andamento:

Foi realizada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza urbanística e social para execução de determinadas etapas do programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) previsto na Lei Federal nº. 13.465/2017 e Decreto Federal n° 9.310/2018 no Município de LOUVEIRA - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para os núcleos urbanos previsto no Anexo A.

1.1 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO A inadequação fundiária é um grave problema das cidades brasileiras, inclusive do município de Louveira. A informalidade urbana gera insegurança de posse, precariedade dos serviços urbanos e de infra-estrutura básica que permita uma qualidade mínima de habitabilidade nas ocupações. A população de baixa renda, desprovida de mecanismos de acesso às políticas habitacionais e, geralmente sem líderes sociais que representem seus interesses, são carentes de assessoria jurídica de qualidade que permita uma mediação entre a prefeitura e consequente prevenção de conflitos fundiários urbanos. Com seu crescimento, Louveira tem expandido e reproduzido a informalidade urbana, a irregularidade fundiária e a insegurança de posse. Estima-se 42 núcleos irregulares, clandestinos ou ocupados levantados pela Fumhab em 2013 entre loteamentos públicos, particulares e ocupações, representando entre 2.500 e 3.000 mil matrículas a regularizar em toda a cidade.1 Desta forma, tendo em vista a necessidade de promoção de regularização fundiária de forma a concretizar o direito constitucional à moradia digna, bem como, proporcionar o pleno acesso populacional aos mecanismos de integração social, é imprescindível que os ocupantes possuam o imóvel regularizado e titulado, proporcionando segurança jurídica na posse e melhorias urbanísticas e ambientais alcançadas pela regularização.

1.2 Situação Atual
(ver tabela em anexo)

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

Ações: Lançamento do cadastro para regularização fundiária e edilícia do município, criação da comissão municipal – decreto municipal n. 5664 de 23 de março 2021. Contratação de empresa especializada em regularização fundiária.[17]

O município aderiu através da plataforma SELEHAB no Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Casa Verde e Amarela, aprovado pela Resolução n. 225, de 17 de dezembro de 2020.

Através da PORTARIA Nº 899, DE 25 DE MARÇO DE 2022 que divulgou o resultado do processo de seleção de propostas do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Casa Verde e Amarela, aprovado pela Resolução n. 225, de 17 de dezembro de 2020, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social (CCFDS), e altera a Portaria MDR n. 3.261, de 20 de dezembro de 2021[18].

O município foi selecionado nos seguintes núcleos urbanos informais consolidados

- RM01169_2022 SP - Louveira Altos da Colina – (lotes) 299 - (valor) 1.192.123,00
- RM01179_2022 SP - Louveira Residencial Cavali - (lotes) 167 (valor) 673.159,00
- RM01182_2022 SP - Louveira Colinas de São José – (lotes) 243 – (valor) 972.411,00
- RM01197_2022 SP - Louveira Parque dos Sabiás – (lotes) 147 – (valor) 593.619,00

[17] Processo administrativo n. 27/2021 – InCidade - contratação de empresa de serviços técnicos profissionais especializados para prestação de serviços e execução do programa de regularização fundiária urbana de interesse social no municipal de Louveira/SP.

[18] Edição Extra do Diário Oficial da União - Nº 58-A, sexta-feira, 25 de março de 2022. (Anexo)

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

50

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

- RM01218_2022 SP - Louveira Abadia – (lotes) 250 – (valor) 994.250,00

Fase Atual – empresa selecionada esta realizando termo de adesão dos beneficiários do programa – cadastro socio econômico.

Programa Cidade Legal

Convênio em aberto – núcleos em andamento

- Pq. Sabia (Cartorio)
- Abadia – na Fumhab para validação dos projetos urbanísticos
- Faixa Azul – não iniciado
- **Monterrey 2 – não iniciado**

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

51

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

Núcleos a serem regularizados[19]

ITEM	NÚCLEO	ENDEREÇO	STATUS
1	FAIXA AZUL II	RUA VEREADOR JOSÉ MASCARINE, FAIXA AZUL	65
2	CAVALLI (MDR)	RUA DA BOA VISTA, CAVALLI	180
3	LUIZ GONZAGA I	AVENIDA LUIZ GONZAGA, VILA PASTI	10
4	LUIZ GONZAGA II	AVENIDA LUIZ GONZAGA, VILA PASTI	15
5	GLEBA GIL CELIDÔNIO		30
6	PARQUE SABIÁS (MDR)	RUA ILDA MARIA SIMÕES, PQ SABIÁS	165
7	COLINAS SÃO JOSÉ (MDR)	RUA DOS IMIGRANTES ITALIANOS, ANA MARIA	150
8	ALTOS DA COLINA (MDR)	RUA FRANCISCO CARVALHO, ALTOS DA COLINA (CRISTO)	40
9	TRAVESSA LUIZA SAVOY E FRANCISCO PEREIRA DUTRA	RUA FRANCISCO PEREIRA DUTRA, ESTIVA	75
10	DAMACENO / LEITÃO FEPASA	RODOVIA GERALDO DIAS, LEITÃO (FEPASA)	40
11	MONTERREY II	ESTRADA LEOPOLDINO BORTOLOSI, MONTERREY	80
12	ESTRADA ENGENHO SECO	ESTRADA ENGENHO SECO, ENGENHO SECO	15
13	CHÁCARAS POLOZZI (MDR)	RUA JOÃO CALDANA, CHÁCARAS POLOZZI	10
14	SÃO JOSÉ (ESTRADA DO BUGIO) (MDR)	ESTRADA DO BUGIO	25
15	ABADIA - ESTRADA DO BUGIO (MDR)	ESTRADA DO BUGIO	90
16	ABADIA - N. SRA. DA ABADIA (MDR)	AV. NOSSA SRA. DA ABADIA	150
17	DELAROSA	ESTRADA DO BUGIO	30
18	VILA CALDANA	ESTRADA DO BUGIO	60
19	ARMANDA MORAES DUTRA	ARMANDA MORAES DUTRA	89
20	RUA AURÉLIO FRANZIM	RUA AURÉLIO FRANZIM	39
21	RUA PEDRO LOURENÇÃO	RUA PEDRO LOURENÇÃO	5
22	RUA DAS LARANJEIRAS	RUA DAS LARANJEIRAS	31
		TOTAL	1.394

Próxima Fase: contratação de empresa para realizar os levantamentos topográficos e ou celebração de convênio com a COHAB Campinas para realização dos procedimentos trabalhos para a execução da Regularização fundiária de Interesse Social – REURB – S.

[19] Dados estimados

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

52

LA 5 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DO CONTROLE SOCIAL

Esta linha de ação tem como objetivo promover a capacitação e o fortalecimento das instâncias de participação com vistas à implementação do PLHIS, por meio do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, vinculando a ele o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS).

Avanço na adesão e regularização frente ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e implementação do CGFMHIS e do FMHIS, pendentes desde a sua criação no ano de 2008.

LA 6 - SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLHIS

Esta linha de ação consiste na produção de conhecimento efetivo sobre a evolução das ações implementadas no PLHIS, permitindo a avaliação contínua do cumprimento das ações programadas. Abrange:

- a avaliação participativa da implementação do PLHIS no âmbito do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

OUTROS PROJETOS E PROGRAMAS/AÇÕES

Linhas programáticas

Visando atender as diferentes necessidades de produção, adequação e regularização de moradias em Louveira a idéia e desenvolver programa de cartão reforma/melhoria habitacional para oferta aos loteamentos populares e de interesse social do município. O credito deverá contemplar a

aquisição de material de construção do comercio local e de mão de obra local para prestação de serviço de construção[20].

Melhoria habitacional e assistência técnica – cartão reforma / assistência técnica

A autopromoção habitacional assistida viabiliza o acesso à aquisição de materiais de construção associados a serviços de assistência técnica para a execução, reforma e ampliação de unidades habitacionais por autopromoção.

Garante boas condições de habitabilidade e salubridade, o uso adequado dos materiais e técnicas construtivas, além de valorizar a arquitetura.

São alvos desta linha programática os domicílios com necessidades de reforma, com necessidade de ampliação ou adequação para idosos e PNE.

Os serviços de capacitação e oferta de assistência técnica serão oferecidos diretamente pelo poder público (Fumhab) ou a partir de convênios deste com entidades profissionais, universidades, centros de ensino médio profissionalizante ou entidades privadas sem fins lucrativos vinculados ao setor habitacional.

A Assistência Técnica Individual apoia a oferta de serviços de assistências técnicas nas áreas de arquitetura, engenharia, jurídica social, contábil e organizacional para grupos de baixa renda destinada a organizar e mobilizar a comunidade para fins de produção habitacional e apoiar a construção de seus projetos habitacionais.

A Assistência Técnica Coletiva visa aumentar a qualidade das construções e tornar a habitação mais acessível para a população de baixa renda com o auxílio de assistência técnica voltada às cooperativas e organizações não governamentais promotoras de projetos habitacionais. O projeto

[20] Contrato administrativo n. 006/2021. Contrato administrativo n. 006/2021. **264/2021** – Ponto Brasil Contratação de empresa de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento e implantação da Política Municipal de Financiamento de Habitação de Interesse Social do Município de Louveira.

prevê o fortalecimento e a estruturação dessas entidades desde a organização de grupos de moradores até a execução das habitações[21].

Situação Atual: Trata-se de propostas de minutas de projetos de lei que estabelece a implantação da Política Municipal de Financiamento de Habitação de interesse social do município de Louveira, prevendo os programas e projetos compreendendo, financiamentos públicos; autogestão (aquisição de material e prestação de serviço); Assistência Técnica; Parcerias Público-Privadas; Melhorias Ambientais e Ecos sustentáveis; projetos individuais, coletivos e difusos, notadamente aqueles previstos no Estatuto das Cidades, bem como na Lei de Regularização Fundiária (REURB), no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e outros de mesma natureza. Em apertada síntese a Fumhab através do contrato em epígrafe propõe um conjunto de propostas articuladas através da criação de programas e projetos com o intuito da implantação da Política Municipal de Financiamento Habitacional de Interesse Social. Tal proposta estruturante tem como diretrizes os seguintes pontos:

- Apresentar o modelo específico para a implantação da Política Municipal de Financiamento Habitacional de Interesse Social, bem como da documentação necessária à sua efetiva implementação, tais como fichas, editais, regulamentos, contratos, termos e parcerias, sem prejuízo de quaisquer outros que se mostrem necessários;
- Apresentar minutas de projetos de Lei para implementação legal da Política Municipal de Financiamento Habitacional de Interesse Social, indicando os custos com eventuais subsídios e possíveis fontes de custeio, a partir dos instrumentos jurídicos e legais pertinentes;

[21] Estudo Técnico e proposta de Minuta de Projeto de Lei para o estabelecimento de parâmetros de uso e ocupação do solo para os núcleos urbanos informais consolidados com processos administrativos instaurados como Regularização Fundiária de Interesse Social no Município de Louveira e dá outras providências - Processo administrativo n. 272/2021.

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

- Apresentar propostas de implantação de programas habitacionais para população em alto grau de vulnerabilidade social, otimizando a utilização de recursos públicos com subsídios, garantindo a eficiência da gestão dos recursos e minimizando os riscos de rescisão contratual por inadimplência;
- Apresentar proposta para a viabilização de implantação de seguro habitacional (com cobertura mínima de morte), para vincular aos contratos de financiamentos habitacionais promovidos diretamente pela FUMHAB, indicando as estimativas de valores a serem aplicados;
- Demonstrar em relatório específico as possibilidades, os custos, os ônus e os benefícios das Parcerias Público-Privadas (PPP), no âmbito dos projetos englobados pela Política Municipal de Financiamento Habitacional, contendo memorial descritivo e planilha orçamentária de cada projeto;
- Indicar a viabilidade de propostas de convênios com órgãos públicos ou privados, no âmbito dos projetos englobados pela Política Municipal de Financiamento Habitacional;
- Apresentar minutas dos instrumentos jurídicos para a alienação dos imóveis, levando em consideração a padronização, o menor custo e a segurança jurídica do negócio;
- Apresentar memorial descritivo e planilha orçamentária de cada projeto específico apresentado pela FUMHAB;

Os programas e projetos propostos são os seguintes:

a- NECESSIDADE DE PREVISÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
b- POLÍTICA DE INCENTIVOS E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA Para empreendimentos de interesse social
c- IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS HIS

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

56

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

d- LOCAÇÃO SOCIAL
e- ALUGUEL SOCIAL
f- CARTÃO REFORMA
g- CARTÃO CONSTRUÇÃO – CASA MODULAR
h- CARTÃO ECO - MELHORIAS AMBIENTAIS E ECO SUSTENTÁVEIS

Foram celebrados Acordo de Cooperação Tecnica com O Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU sub seção São Paulo. Oficinas técnicas foram oferecidas e a proposta foi apresentada em discussão pública. O prazo do termo de Cooperação Tecnica expirou em dezembro de 2024. Para continuidade da proposta necessário solicitar novo Termo de Cooperação com o CAU/SP.

Também abriu a possibilidade através das tratativas com o CAU/SP do acesso através da administração municipal do programa de residência em arquitetura e urbanismo. Programa que visa dar oportunidade aos ingressantes na profissão de arquitetura e urbanismo de residência remunerada junto a instituições públicas. Os custos são suportados pela instituição.

Apoio a gestão condominial

Com a entrega das 178 unidades - CDHU nos deparamos com as dificuldades dos mutuários do empreendimento Louveira D, hoje denominado Residencial Diamante, no enfrentamento da administração e da convivência em condomínio edilício.

No primeiro ano, a Fumhab, através da Coordenação de Habitação e Ação Social, deu o suporte necessário para os procedimentos administrativos referente a contratações do referido condomínio.

A CDHU propiciou a contratação por um ano de equipe multidisciplinar para capacitar e auxiliar os moradores do Residencial para constituição do órgão diretivo do condomínio, bem como, das primeiras Assembleias que tinham como objetivo eleger os representantes dos órgãos diretivos e na definição do teto de gastos do residencial.

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

57

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

Na expertise do CDHU e do contato com empreendimentos similares promovidos ou pelo Programa Pro Moradia ou MCMV – FAR, vimos a importância e a necessidade de apoio a gestão condominial de novos empreendimentos, como o Tabarana, Pro Moradia e do Popular VII – MCMV – FAR, na forma de contratação de empresa especializada nos moldes previstos na Portaria nº. 464, DE 25 DE JULHO DE 2018, que dispõe sobre Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades.

Este trabalho aparece então como um componente estratégico dos projetos de habitação e devem prever a participação de profissionais qualificados, como assistentes sociais, sociólogos, geógrafos etc.

A visão multidimensional desses profissionais sobre a realidade possibilita que o trabalho social supere os limites da ação localizada, buscando a inserção social das famílias e a inserção urbana dos empreendimentos.

O Trabalho Técnico Social deve, portanto, garantir que a execução de projetos habitacionais se dê de modo integrado, com conteúdos voltados à mobilização, organização e fortalecimento social, educação ambiental e patrimonial e desenvolvimento socioeconômico para as populações envolvidas em todas as fases dos projetos, ou seja, antes das obras, durante as obras e na fase do pós-obras.

Desse modo, é possível garantir que o combate ao déficit habitacional não esteja restrito à construção de unidades habitacionais, mas implique também, no direito à cidade e no acesso a novos patamares de cidadania e qualidade de vida[22].

Ação: auxílio as famílias contempladas na condução do processo junto ao CDHU e Caixa Econômica Federal na obtenção do financiamento habitacional. Criação de grupo para dar celeridade nos procedimentos finais relacionados à ligação de água, esgoto e drenagem, como também na concessão de habite-se das edificações.

[22] https://cdhu.sp.gov.br/publicacoes/tts-trabalho-tecnico-social/sobre-tts-trabalho-tecnico-social

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

58

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SIMHAB

O Plano Local de Habitação de Interesse Social instrumento e regulamentado pelas resoluções do Ministério das Cidades e do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social de números 2, 32, 37 e 48.

Conforme o §2º. do art. 2º. da resolução nº 2 de 24 de agosto de 2006, os Planos Habitacionais de Interesse Social, documentos de caráter administrativo, que deverão ser representados por um conjunto articulado de diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores, que caracterizem, em determinado prazo, os instrumentos de planejamento e gestão dos estados, Distrito Federal e municípios para a área de habitação de interesse social.[23]

O Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, em todas as resoluções indicativas do PLHIS cravou a necessidade dos Planos Habitacionais de Interesse Social serem elaborados de **forma participativa** e deverão **apresentar compatibilidade com os Planos Diretores ou equivalentes, quando existentes, e com os Planos Plurianuais.**[24]

Também deve ser ressaltado que as políticas públicas de habitação devem promover a integração dos planos habitacionais dos municípios aos planos de desenvolvimento regional, coordenando atuações integradas que exijam intervenções intermunicipais, em especial nas áreas complementares à habitação.[25]

---

[23] resolução nº 2 de 24 de agosto de 2006 do CGFNHIS: § 2º do art. 2 - Os Planos Habitacionais de Interesse Social, documentos de caráter administrativo, serão representados por um conjunto articulado de diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores, que caracterizem, em determinado prazo, os instrumentos de planejamento e gestão dos estados, Distrito Federal e municípios para a área de habitação de interesse social.

[24] resolução nº 2 de 24 de agosto de 2006 do CGFNHIS: § 3º do art. 2 - Os Planos Habitacionais de Interesse Social serão elaborados de forma participativa e deverão apresentar compatibilidade com os Planos Diretores ou equivalentes, quando existentes, e com os Planos Plurianuais, e serão passíveis, na medida do necessário, de revisões periódicas.

[25] resolução nº 2 de 24 de agosto de 2006 do CGFNHIS: § 2º do art. 2 - § 5º Compete aos estados que aderirem ao SNHIS atuar como articuladores das ações do setor habitacional no âmbito do seu território, promovendo a integração dos planos habitacionais dos municípios aos planos de desenvolvimento regional, coordenando atuações integradas que exijam intervenções intermunicipais,

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

59

Bem como, delineava a competência dos conselhos estaduais, do Distrito Federal e municipais, de fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais.

Como também, promover ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, em especial das condições de concessão de subsídios, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos.

E, exigindo a promoção de audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar seus critérios de alocação de recursos e programas habitacionais.[26]

Diante do exposto, precisamos demarcar as fases da construção do processo de revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS e da criação do Sistema Municipal de Habitação de interesse Social – Simhab.

O município de Louveira aderiu ao Sistema nacional de Habitação no ano de 2008.

Na época, o então prefeito, aprovou junto ao Legislativo Municipal as leis municipais nº. 2.025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.008 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal

---

em especial nas áreas complementares à habitação, e dando apoio aos municípios para a implantação dos seus programas habitacionais e das suas políticas de subsídios.

[26] resolução nº 2 de 24 de agosto de 2006 do CGFNHIS: § 2º do art. 2 - § 6º Compete aos conselhos estaduais, do Distrito Federal e municipais, sem prejuízo de outras atribuições que Lei específica venha lhes designar: I - fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais; II – promover ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, em especial das condições de concessão de subsídios, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos; e III - promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar seus critérios de alocação de recursos e programas habitacionais.

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

de Habitação de Interesse Social – FHIS (Revogada pela Lei n° 2.795, de 25 de agosto de 2022) e Lei Municipal n°. 2.026, de 29 dezembro de 2008 que dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS (alterada pela lei municipal n°. 2.738, de 15 de dezembro de 2021).

No ano de 2014, foi elaborado o primeiro Plano Municipal de |Habitação de Interesse Social, na época os conteúdos foram apresentados em duas Audiências Públicas, mas não foram referendadas pelo Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social (lei municipal nº. 2026/2008, conforme exigência do §6º. Do art. 2 da Resolução do CGFNHIS nº 2 de 24 de agosto de 2006.

Desta forma, a situação do município frente ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social encontrava-se pendente de aprovação junto ao sistema.

A municipalidade através da Fumhab empreendeu esforços para saneamento do processo. Para tanto, iniciou procedimentos de contratação de empresas especializadas para obter os dados necessários quanto as necessidades habitacionais, voltadas para HIS, bem como, para a revisão do PLHIS.

Foram contratadas as seguintes empresas, após o devido procedimento licitatório, para execução do programa de necessidades habitacionais de interesse social no município de Louveira/SP, efetuando o levantamento da demanda habitacional de interesse social, realizando os estudos de viabilidade das áreas e preposição de diretrizes para a elaboração de projetos preliminares para implantação de empreendimentos habitacionais conforme a demanda levantada no Município e programas habitacionais existentes nas esferas municipal, estadual e federal, a empresa

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

61

INCIDADES[27], com sede na cidade de Jundiaí/SP, e para elaboração do PLHIS, a empresa DEMACAMP[28], com sede na cidade de Campinas.

Também foi necessário adequação da legislação municipal em especial das leis municipais 2.025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.008 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS (Revogada pela Lei n° 2.795, de 25 de agosto de 2022) e Lei Municipal n°. 2.026, de 29 dezembro de 2008 que dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS (alterada pela lei municipal n°. 2.738, de 15 de dezembro de 2021).

E da regulamentação da lei municipal nº. 1.711, DE 23 DE AGOSTO DE 2.004 que dispõe sobre a regulamentação e classificação das inscrições das famílias para aquisição de lotes populares em loteamentos instituídos pelo Poder Público, através dos Decretos Municipais nº. 6.028, de 7 de junho de 2022 que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Habitação - SIMHAB, regulamenta os critérios para hierarquização e classificação das famílias para aquisição de habitação de interesse social no município de Louveira, Estado de São Paulo, revoga o Decreto n° 4.124 de 11 de agosto de 2014 e dá outras providências e Decreto n° 6.611, de 22 de outubro de 2024 que dispõe sobre os critérios gerais de hierarquização para classificação das famílias cadastradas no Sistema Municipal de Habitação - SIMHAB e regulamenta a contemplação das unidades residenciais no empreendimento habitacional de interesse social denominado "Residencial Tabarana" (Popular VI) no município de Louveira/SP[29].

---

[27] PA nº 0000160/2021 Ref. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para execução do programa de necessidades habitacionais de interesse social no município de Louveira/SP, efetuando o levantamento da demanda habitacional de interesse social, realizando os estudos de viabilidade das áreas e preposição de diretrizes para a elaboração de projetos preliminares para implantação de empreendimentos habitacionais conforme a demanda levantada no Município e programas habitacionais existentes nas esferas municipal, estadual e federal.

[28] Processo Administrativo n. 000036/2022 - Ref. Gestão e Fiscalização do Contrato 004/2021 celebrado com a empresa DEMACAMP Planejamento, Projeto e Assessoria Técnica Especializada para elaboração/Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS.

[29] https://www.legislacaodigital.com.br/Louveira-SP/LeisOrdinarias/1711-2004 https://www.legislacaodigital.com.br/Louveira-SP/DecretosMunicipais/6611 e https://www.legislacaodigital.com.br/Louveira-SP/DecretosMunicipais/6028

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

Todo o processo referente as alterações foram debatidas publicamente durante as realizações das Audiências Públicas para discussão do PLHIS e do 1º Fórum de Habitação[30] realizado pelo município dia 8 de julho, sábado, das 8hàs 12h, no auditório da EMEB Frederico Pagotto. Evento é aberto ao público, com a seguinte pauta:

1. Discussão Habitação de Interesse Social de Louveira;

2. Eleição de representantes para compor o Conselho;

3. Aprovação do Plano Local de Habitação de Interesse Social.

Desta forma, a situação do município frente ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social anteriormente pendente, através das ações realizadas se encontra na atualidade como situação REGULAR[31].

A Prefeitura de Louveira e a FUMHAB (Fundação Municipal de Habitação) realizaram 04 (quatro) Audiências Públicas para discussão e elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS e do Sistema Municipal de Habitação – SIMHAB.

Todas elas foram realizadas e precedidas de ampla divulgação, bem como, foram disponibilizados com antecedência dos conteúdos que seriam discutidos com a população.

1º Audiência Pública[32]

A primeira Audiência Pública foi realizada na Câmara Municipal de Louveira, no dia 09 de junho, as 19:00 horas, e contou com a participação de 240 pessoas no local, e transmissão pelo canal do Youtube da municipalidade.

[30] Processo administrativo nº. 010265/2024.

[31] http://app.mdr.gov.br/situacao_snhis/src/situacaoSnhis/formSituacoes?view=site

[32] https://www.louveira.sp.gov.br/conteudo/habitacao-audiencia-publica-de-apresentacao-do-novo-cadastro-para-moradias-sociais-reune-cerca-de-240-pessoas , https://www.louveira.sp.gov.br/conteudo/habitacao-audiencia-publica-apresenta-nesta-quinta-feira-9-novo-plano-e-cadastro-para-moradias-sociais-em-louveira , https://www.louveira.sp.gov.br/conteudo/simhab-louveira-lanca-sistema-de-habitacao-e-estabelece-novos-criterios-de-cadastro-para-moradias-populares

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

63

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

O edital de publicação da convocação foi realizado através do Diário Oficial do Município na data de 20 de maio de 2022. Como também, foi amplamente divulgado através do Portal Eletrônico da municipalidade, dos canais de mídia social da prefeitura e da mídia local e regional.

Importante salientar, que a publicação do Decreto Municipal nº. 6.028 de 07 de junho de 2022, que dispunha sobre a criação do Sistema Municipal de Habitação - SIMHAB, regulamenta os critérios para hierarquização e classificação das famílias para aquisição de habitação de interesse social no município de Louveira, Estado de São Paulo, revoga o Decreto n° 4.124 de 11 de agosto de 2014 e dá outras providências, foi disponibilizado antes da realização da Audiência e colocado em discussão na reunião pública.

O evento realizado apresentou o PLHIS estabeleceu as diretrizes para a política municipal de habitação do município, e o SIMHAB que estabelece novos critérios para classificação das famílias que buscam aquisição de moradias em empreendimentos de interesse social na cidade.

Até aquele momento, a seleção das famílias era realizada via sorteio entre os cadastrados.

A partir da nova sistemática, a escolha será feita de forma considerada mais justa, com análise de critérios como tempo de residência na cidade, renda per capita familiar e condições de moradia. Cada um dos itens gera uma pontuação. Os moradores que tiverem mais pontos serão os primeiros beneficiados.

O novo mecanismo tem como objetivo garantir mais eficiência e transparência ao processo de seleção dos beneficiados em programas de moradia popular instalados no município pela FUMHAB ou pela iniciativa privada em parceria com o Poder Público.

2º. Audiência Pública[33]

A Prefeitura de Louveira e a Fundação Municipal de Habitação -Fumhab- promoveram no dia 17 de novembro de 2022 a segunda Audiência Pública para apresentação do Diagnóstico do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, realizada às 19h00, no Plenário da Câmara

[33] https://www.louveira.sp.gov.br/conteudo/plano-local-de-habitacao-e-apresentado-em-audiencia

Municipal de Louveira, localizada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35, no bairro Parque dos Estados, Louveira. Em continuidade das discussões iniciadas na data de 09 de junho de 2022.

O edital de publicação da convocação para a Audiência Pública foi disponibilizado no Diário Oficial do Município na data de 31 de outubro de 2022, como também, foi disponibilizado no Portal Eletrônico da municipalidade e em suas mídias sociais e pela mídia local e regional.

A ação atende aos requisitos da Lei Federal 11.124/2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), que prevê, em seu art. 12, que os Estados e Municípios, ao aderirem ao SNHIS, se comprometem a elaborar seus respectivos Planos Locais de Habitação de Interesse Social (PLHIS), e apresentem à população na forma de uma Audiência Pública.

3º Audiência Pública[34]

A Prefeitura de Louveira e a Fundação Municipal de Habitação (FUMHAB) realizou na data de 16 de março de 2023 mais uma Audiência Pública para discussão sobre a revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social do município de Louveira (PLHIS). O evento foi realizado no Auditório da Câmara Municipal de Louveira.

O edital de convocação foi disponibilizado no Diário Oficial do Município na data de01 de março de 2023 e amplamente divulgado nas mídias sociais e portal da municipalidade e da mídia local e regional.

A partir do PLHIS será possível validar e intensificar a política de habitação e regularização fundiária na cidade. Ainda, serão validadas áreas com novos projetos habitacionais, incluindo discussões de critérios para atendimento e outras ações promovidas pela Prefeitura, como por exemplo, auxílio aluguel, locação social, cartão reforma, entre outras conquistas na área habitacional para Louveira.

[34] https://www.louveira.sp.gov.br/conteudo/prefeitura-e-fumhab-tem-audiencia-publica-sobre-o-plhis-na-proxima-quinta-feira-16-no-auditorio-da-camara-municipal

É a partir da elaboração do PLHIS que municípios e estados consolidam, em nível local, a Política Nacional de Habitação, de forma participativa e compatível com outros instrumentos de planejamento local, como os Planos Diretores e os Planos Plurianuais.

1º Fórum Municipal de Habitação[35]

Em compromisso com a transparência e na participação da população em políticas públicas, a Prefeitura de Louveira, por meio da Fundação Municipal de Habitação (Fumhab), realizou o 1º Fórum Municipal de Habitação no dia 8 de julho, sábado, das 8hàs 12h, no auditório da EMEB Frederico Pagotto. Evento é aberto ao público.

As pautas do 1º Fórum Municipal de Habitação foram:

1. Discussão Habitação de Interesse Social de Louveira;

2. Eleição de representantes para compor o Conselho;

3. Aprovação do Plano Local de Habitação de Interesse Social.

No evento foram amplamente discutidos os novos critérios de hierarquização do Sistema Municipal de Habitação – SIMHAB.

O novo mecanismo foi aprovado pelos participantes do evento, e tem como objetivo garantir mais eficiência e transparência ao processo de seleção dos beneficiados em programas de moradia popular instalados no município pela FUMHAB ou pela iniciativa privada em parceria com o Poder Público.

Como todos os eventos que o precederam sobre a mesma temática a realização foi precedida de ampla divulgação tanto nos canais da prefeitura como da mídia local e regional.

35 https://www.louveira.sp.gov.br/conteudo/aberto-ao-publico-prefeitura-realiza-1-forum-municipal-de-habitacao-no-dia-8-de-julho

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

4. Indicadores ou Parâmetros de Gestão

O município de Louveira possui a Política de Habitação de Interesse Social sob responsabilidade da Fundação Municipal de Habitação - FUMHAB. Salienta-se que esta Fundação, dentro de limitações e possibilidades está empenhada no desenvolvimento e acompanhamento de ações habitacionais. Ademais, grifa-se que o acesso a uma moradia digna é um direito universal e vetor de inclusão social. Compreende-se por habitação (moradia) aquela que garante ao morador a segurança na posse, instalações sanitárias adequadas, condição de habitabilidade, atendimento por serviços públicos: abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo e acesso aos equipamentos sociais básicos. Ressalta-se que todas as deliberações são emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, pois desta forma desenvolve-se um trabalho de forma articulada e transparente, atendendo as reais necessidades dos usuários, seguindo o que prevê a legislação.

5. Análise do resultado alcançado

Conforme já destacado no item 4, no que tange aos resultados obtidos no ano de 2023-2024 foram considerados de grande expansão, todos de relevância e significativos. Na perspectiva de garantir direitos, destaca-se que com base na legislação e não obstantes as questões de ordem cultural e particularidades que cada família/indivíduo apresenta, foram efetivadas várias ações, por diferentes setores da municipalidade, que possibilitaram avançar no setor habitacional. Ademais, evidenciou-se anseio do poder público nas questões habitacionais, havendo discussões e estudos, dentre eles, a regularização de áreas irregulares, pois assim as famílias poderão ter acesso a habitação com infraestrutura básica.

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

6. Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FLHIS

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social durante suas atuações e deliberações sempre considerou o previsto nas legislações. Nesse sentido, considera que os resultados alcançados, foram expressivos, podendo considerar que ainda muito pode ser feito na área habitacional do município, sempre com vistas a abrangência a valorização da vida e da cidadania, assegurando a todas as pessoas o atendimento humanizado. O Conselho desempenha um papel importante, com poder deliberativo, procura ter uma visão ampla para o desenvolvimento de uma política habitacional coerente e eficaz, com proposição de ações para o segmento, identificando as situações que necessitam um olhar diferenciado com atuação de profissionais técnicos, e, dessa forma realizando articulação e intervenção no poder público propondo soluções para a resolutividade da demanda em tela. Salienta-se ser de conhecimento do Conselho a existência de uma demanda considerável à espera de habitações novas e/ou melhorias e regularizações de áreas irregulares. Este Conselho sugere aos órgãos competentes intensificar as atividades que garantam a continuidade da implementação do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, para assim minimizar o déficit habitacional do município de Louveira/SP.

7. Medidas Adotadas ou a Serem Adotadas para Aprimorar os Mecanismos de Gestão

Cabe ressaltar como prioridade as Regularizações Fundiárias e as infraestruturas de saneamento básico. Desta forma, é necessário que se consiga disponibilizar mais profissionais para atuar nas habitações de interesse social, uma vez que, além de Assistente Social, essa demanda também exige profissionais de outras áreas e de outros setores da municipalidade. Bem como, dar celeridade no encaminhamento de projeto de lei para reestruturação da Fumhab. Ao mesmo tempo, tem-se o intuito de estimular maior participação social através de fóruns de debates. Nestas situações será possível expor, de forma simples e objetiva, os trabalhos desenvolvidos na política habitacional e explanar sobre a importância do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS. Portanto,

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

destaca-se como prioridade deste trabalho, a busca pela eficiência e eficácia em todas as ações realizadas por esta política pública.

Faz parte integrante deste relatório a Prestação de Contas do Conselho Fiscal da FUMHAB, PA n °. 4658/2024.

Louveira/SP, 18 de dezembro de 2024.

Ricardo Barbosa de Souza
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS

Andre Queiroz Guimarães
Coordenador de Habitação e Ação Social

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

69

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CGFMHIS Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social - FLHIS – ano 2023. O Pleno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, no dia 18 de dezembro de 2024, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº. 2026 de 29 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº. 2738 de 15 de dezembro de 2021, e da Portaria de Nomeação: Portaria nº. 580/2023; **CONSIDERANDO que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, tem dentre suas atribuições à apreciação e aprovação do Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social do Município de Louveira/SP; CONSIDERANDO a importância da avaliação e implementação dos recursos para a estruturação da rede de serviços da Política Pública na área habitacional; RESOLVE: Art. 1º Aprovar por unanimidade de votos do quórum que analisou o documento, o Relatório de Gestão do FLHIS – ano 2023, onde consta as metas alcançadas no ano de 2023 na habitação, bem como os objetivos e metas para o ano de 2024 do município de Louveira/SP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Louveira/SP, 18 de dezembro de 2024.**

Ricardo Barbosa de Souza
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS

André Queiroz Guimarães
Coordenador de Habitação e Ação Social

Conselheiros:

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

70

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CONSELHO CURADOR/FUMHAB Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FLHIS e Relatório de Gestão da Fumhab – ano 2023. O Pleno do Conselho Curador da Fundação Municipal de Louveira - FUMHAB, no dia 18 de dezembro de 2024, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº. 2.054 de 17 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº. 2.378 de 30 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal 4.118 de 31 de julho de 2014; **CONSIDERANDO que o Conselho Curador da Fundação Municipal de Louveira - FUMHAB, tem dentre suas atribuições à apreciação e aprovação do Relatório de Gestão da Fundação Municipal de Habitação - FUMHAB; CONSIDERANDO a importância da avaliação e implementação dos recursos para a estruturação da rede de serviços da Política Pública na área habitacional; RESOLVE: Art. 1º Aprovar por unanimidade de votos do quórum que analisou o documento, o Relatório de Gestão do FLHIS e do Relatório de Gestão da Fundação Municipal de Habitação - FUMHAB – ano 2023, onde consta as metas alcançadas no ano de 2023 na habitação, bem como os objetivos e metas para o ano de 2024 do município de Louveira/SP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Louveira/SP, 18 de dezembro de 2024.**

Ricardo Barbosa de Souza
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGEMHIS

André Queiroz Guimarães
Coordenador de Habitação e Ação Social

Conselheiros:

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

71

FUMHAB
Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

Rua Antonio Chicalhoni, 303 – Jd. Lago Azul II - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 580/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I - Designar os representantes do Poder Público Municipal, das entidades privadas e dos movimentos populares atuantes no âmbito da moradia, para a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em conformidade com o art. 3º, § 4º, I e II, da Lei Municipal nº 2.738, de 15 de dezembro de 2021.

Representantes do Poder Público:

1. Fundação Municipal de Habitação – FUMHAB:

a. Titular: Ricardo Barbosa de Souza;

b. Suplente: André Queiroz Guimarães;

2. Secretaria de Assistência Social:

a. Titular: Ana Aparecida Bichara Melin;

b. Suplente: Valter Ramos da Silva;

3. Secretaria de Água e Esgoto:

a. Titular: Mateus Bento Batista Arantes;

b. Suplente: Mauricio Dias de Carvalho;

4. Secretaria de Negócios Jurídicos:

a. Titular: Israel Heber Bueno;

b. Suplente: Cassio Rodrigo da Cunha.

Representantes de movimentos populares:

1. Associação dos Moradores da Rua Armanda Moraes Dutra:

a. Titular: Cristiane Catarina Serrom Resende;

b. Suplente: Paulo Moura Moço;

2. Associação Portal dos Bandeirantes:

a. Titular: Alex de Carvalho Gonçalves;

3. Condomínio Residencial Diamante:

b. Suplente: Claudia Aparecida Justino Sousa Vale;

Representantes de entidades privadas:

1. Associação dos Funcionários Públicos de Louveira:

a. Titular: Marcelo Silva de Souza;

2. Associação Portal dos Bandeirantes:

b. Titular: Gilmara Rodrigues Gomes.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 26 DEJULHO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 26 de julho de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Editais de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Homologação do Concurso Público nº 1/2024, publicada aos 17 de outubro de 2024, para provimento de cargos efetivos na Câmara Municipal de Louveira, **CONVOCA** o Sr. **SANDER VIEIRA NASCIMENTO**, Documento de Identidade nº 4056297-DEI-ES, primeiro classificado no cargo de **Controlador Interno** para que, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, se apresente na Seção de Gestão de Pessoas desta Câmara Municipal de Louveira, no período das 9h às 16h, munido dos seguintes documentos:

⇒ CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS);
⇒ PIS/PASEP;
⇒ CÉDULA DE IDENTIDADE – RG;
⇒ CPF;
⇒ TÍTULO DE ELEITOR;
⇒ COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
⇒ CERTIDÃO DE CASAMENTO (SE O CASO);
⇒ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (SE O CASO);
⇒ CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE SOLTEIRO)
⇒ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
⇒ COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA;
⇒ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
⇒ ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;

O não comparecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação será considerado como desistência ao cargo para o qual está sendo nomeado.

Louveira, 07 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: https://www.camaralouveira.sp.gov.br/ – (Atividade Legislativa).

.....